



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



OS  
M

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.009/2024  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 10/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

**INTERESSADOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



TRIBUNAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afe212beca0e7bc6244ba34d32

302

03



REGISTRO 000006208493 3 DATA 03/09/2013  
 LOCAL CASAM.  
 NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
 REGISTRO NOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA INACIA ARAUJO OLIVEIRA  
 MATRIZ/LOCALIDADE IMPERATRIZ MA DATA 09/07/1979  
 DOC. IMPRESSO CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 1  
 CPF 781431103-9  
 P-91  
 VIA-02

**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

**AUTENTICAÇÃO Nº. 042281**  
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Odu fé Itinga do Maranhão/MA 22 de maio de 2018. Em tes: da verdade



ANTONIO GERSON ARAUJO BRAGA - Escrivente Autorizado



# Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.111-3  
Alameda A. Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
Atois do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65.070-900

04  
Y

Classificação Residência Pleno		Tipo de Fornecedor MCNOFAS CO	
Tensão Nominal	042 220 V	Lim. Mês	202 V
<b>LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA</b> INSTALAÇÃO 42892297 CPF: 431.101-11 R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - PINGA DO MAKANHAO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	02/02/2022	Leitura Anterior	03/03/2022	Nº de Dias	29	Próxima Leitura	04/04/2022
Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal (Série B) 001948373 Nº da Fatura 020720100548373   CFOP 5259 AA DATA DE EMISSÃO 03/03/2022							

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**  
 • CEBRIS 01/2020 R\$ 1,94 • Período Band Tarif. Vencido: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Energia Elétrica MAR/22 custo adicional de R\$: 14,20 a cada 100 kWh

Item de Fatura	Quant	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tanta Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo de Disponibilidade (kWh)	50	0,666000	0,042700	0,73	0,00	14,88	PIS	0,00	0,00	0,00
Acrescimo Bandeira				0,16	0,00	4,42	COFINS	24,43	0,8548	0,16
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-illum Pub Pref Munic						2,85				
Multas						0,44				
										<b>CONSUMO</b> MAR/21: 16 ABR/21: 14 MAI/21: 9 JUN/21: 13 JUL/21: 19 AGO/21: 17 SET/21: 6 OUT/21: 0 NOV/21: 2 DEZ/21: 7 JAN/22: 0 FEV/22: 0 MAR/22: 6

Mês	Bandeira	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Mensid.	Consumo	Reservado ao Fisco		
02/2022	Consumo	ATENC TOTAL	2 802	2 806	1,00	6 kWh	6719 1888 3088 0678 5316 33A0 F 285 43RC		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	03/03/2022	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 116  
 0800 280 4951  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

**Central de Atendimento**  
 0800 280 4951  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:  
 • Informar falta de energia  
 • Pedir a segunda via da fatura  
 • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda  
 (98) 2055-0116

• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:  
 • Solicitar troca de titularidade  
 • Solicitar religação  
 • Informar falta de energia  
[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

Nome do Cliente: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA | C.C.: 42892297 | Unidade de Leitura: 17018001 | Competência: 03/2022 | Vencimento: 10/03/2022 | Valor cobrado (R\$): 27,69

**FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER**



05  
M

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulina Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuel.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camara@itinghamma@gmail.com

Palácio Vereador: Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Gera do Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardenia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



06  
H

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos .....



Secretária da Mesa .....

Prefeito reeleito empossado.....

Vice-prefeito eleito e empossado.....

SENHENTA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GLEICIANE SANTANA SILVA  
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da cidade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivente Autorizada

SENHENTA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GLEICIANE TORRES DA SILVA  
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da cidade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivente Autorizada

SENHENTA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GEORGINA GEORGINA DAHER  
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da cidade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivente Autorizada

SENHENTA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de RAQUEL DE ARAUJO LIVEIRA  
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da cidade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrivente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Solo  
RECFR148460015640BJ.4724057

06/01/2021 11:28:26 Ato 13 17 2 Par  
Eliane Sampaio Silva Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,19 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



07  
1

Poder Judiciário TJMA Solo  
RECFR148460090198N1794YY99

06/01/2021 11:10:50 Ato 13 17 2 Par  
GLEICIANE TORRES DA SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,19 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Solo  
RECFR1484600558RUKHY1C49G67

06/01/2021 11:14:32 Ato 13 17 2 Par  
GISELE GEORGES DAHER Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,19 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Solo  
RECFR1484600422M226Y1H2G67

06/01/2021 11:12:48 Ato 13 17 2 Par  
RAQUEL FÁVIO ARAUJO LIVEIRA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,19 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



SENHENTA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROVA JURÍDICA  
NATUREZA DE TÍTULO: ATA REGISTRO DA SISTEMA SOLENE PARA OBRIGASS  
ACORDO DE ACORDO PRÉCIO PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO  
Processo nº 000 Livro 1, Folha 158 em 08/01/2021  
Registado em 02/01/2021 às 16:50h 110  
Doc nº 000 de 08/01/2021

Selo FREN0148460MCN03RK4E3K6V64  
Selo REGTIT148460MT.NM822NDUA001  
Selo REGTIT1484603V1C17BW45Z6HE3  
Selo ARQUIV148460JM32LRKJYSQBX  
O Registrador

Poder Judiciário TJMA Solo  
SERF1014846010116905DUN1251

06/01/2021 11:40:15 Ato 15 10 1 Par  
DANIELA MUNICIPA DE ITINGA DO  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,19 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>





08  
M

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Assinar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balançetes, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A prestação de despesas que atarefe a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamento da despesa e as despesas de





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA)

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balançetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente.

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública e ou ao patrimônio municipal.

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.

09  
M



10  
H

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

~~LUCIO PLAVIO TRAJAJÓ OLIVEIRA~~  
~~PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO~~



quando o contrato de que fizessem parte oente a obrigar-se, legal de  
sua execução, por não permito superior a dois exercícios, san-  
ção de 10% (dez por cento) das contas do Prefeito Municipal ou seu  
representante legal.

Art. 19º - É responsabilidade do Ordenador de Despesa:  
I - a correta elaboração e emissão de indicações de recursos públicos  
para as despesas;

II - a observância, quando for aplicável, dos limites e valores de  
despesas estabelecidos na lei;

III - a observância, quando for aplicável, da legalidade, padronização  
e equilíbrio orçário;

IV - a realização, em conjunto com os controladores, os relatórios de  
gestão, a prestação de contas e a prestação de informações e esclarecimentos  
devidos às câmaras com a responsabilidade de sua elaboração, que  
deverá ser encaminhada aos órgãos fiscalizadores internos e  
externos do Município;

V - a observância, em toda expressão do Poder Executivo,  
da correta aplicação de toda e qualquer irregularidade que se dá  
na aplicação de recursos públicos e em qualquer instrumento legal.

§ 1º - Os recursos públicos estabelecidos em Lei, salvo disposição  
expressa em contrário, são destinados a serviços, independentemente  
da Lei.

**Parágrafo Único:** Os precatórios na forma da Lei, nos termos da  
Constituição, são atribuídos ao Ordenador de Despesa, que  
deverá, em conjunto com o setor fazendeiro, pagar a fazenda pública, com  
responsabilidade municipal.

Art. 20º - É dever do Ordenador de Despesas:  
I - a realização, em conjunto com o setor fazendeiro, em todo e qualquer  
instrumento legal, de prestações de contas, quando houver dúvidas  
quanto à observância da lei, nestes casos;

II - a apresentação, ao Prefeito Municipal, abstrata de fundação  
de crédito, para a abertura de crédito, quando for detectado algum  
problema de natureza tributária ou pública;

III - a emissão de precatórios em favor de terceiros, em conformidade  
com a lei;

IV - a realização de despesas próprias quando houver dados que  
demonstrem a necessidade, em qualquer momento;

V - a realização de controle interno, quando houver omissões de  
prestação de contas, de acordo com a lei;

VI - a inclusão, em qualquer caso, na lista de sua publicação,  
de precatórios em favor de terceiros em conformidade;

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial de 14 de junho de 2022.

**LEI Nº 111 DE 14 DE JUNHO DE 2022**

*Elaboração: FÁBIA SILVA NEIVA OLIVEIRA*  
*Responsável pelo texto: FÁBIA SILVA NEIVA OLIVEIRA*

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial de 14 de junho de 2022.

**LEI Nº 112 DE 14 DE JUNHO DE 2022**

“O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural  
Sustentável e Solidário (CMDRS) dispõe sobre o Fundo  
de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário  
(FASABER) e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TINGA DO MARANHÃO**

de acordo com as atribuições conferidas pela Lei nº 111 de  
14 de junho de 2022, e com as disposições de resolução FASABER, de  
14 de junho de 2022, **APROVA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º (Art. 1º)

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

**Sustentável e Solidário**

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento  
Rural Sustentável e Solidário do Município de Tinga do  
Maranhão (CMDRS), vinculada à Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento, Pesca e Meio Ambiente (Secretaria de  
Desenvolvimento, Pesca e Meio Ambiente), que terá como finalidade  
deliberativa e consultiva, de natureza e responsabilidade do Poder  
de Assessorar, as ações a serem realizadas pelo Poder Executivo, sendo que  
diretores das políticas públicas de Meio Ambiente, Agricultura  
familiar e extensão rural, bem como de outras de  
relevante interesse que, sem prejuízo da descentralização de  
gestão, sustentáveis e solidárias, segundo os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 111 de  
junho de 2022, em programa de desenvolvimento rural sustentável.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento  
Rural Sustentável e Solidário, no âmbito:

I - o desenvolvimento e sustentáveis e solidários do Município  
e o planejamento, a elaboração e a implementação de projetos e  
representações das direções seguintes: secretaria municipal de  
Desenvolvimento, Pesca e Meio Ambiente; Plano Municipal de  
Desenvolvimento Sustentável e Solidário (PMDS) e os demais  
programas e projetos de apoio e fomento a desenvolvimento  
econômico e social em bases sustentáveis do Município;

II - promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos,  
estatísticas, coleta de dados, elaboração e implementação de projetos e  
para o desenvolvimento e sustentáveis e solidários;

III - a formulação de propostas de políticas públicas e  
programas e projetos de apoio e fomento a desenvolvimento  
econômico e social em bases sustentáveis do Município;

I - Promover a implementação de programas e projetos de  
desenvolvimento sustentável e solidário do Município, em  
conjunto com o Poder Executivo Municipal;

II - Acompanhar, acompanhar e desenvolver, de acordo com  
programas de desenvolvimento sustentável e solidário do  
Município, as ações de sustentáveis e solidários, em  
conjunto com o Poder Executivo Municipal, para a realização de  
avaliações, impactos das ações de sustentáveis e solidários, e  
divulgar e divulgar os resultados de sustentáveis e solidários, e  
melhoramento;

III - Participar de eventos e reuniões, em caráter consultivo,  
avaliando os resultados dos projetos, programas e ações de  
desenvolvimento sustentável e solidário do Município, em  
conjunto com o Poder Executivo Municipal, para a realização de  
programas e projetos de sustentáveis e solidários;

IV - A formulação de propostas de projetos e programas de  
desenvolvimento sustentável e solidário do Município, em  
conjunto com o Poder Executivo Municipal, para a realização de  
programas e projetos de sustentáveis e solidários, em  
conjunto com o Poder Executivo Municipal;

V - A instalação de comissões, comissões e grupos  
especiais para a implementação de programas e projetos de  
desenvolvimento sustentável e solidário;

VI - A participação em eventos e reuniões, em caráter consultivo,  
avaliando os resultados dos projetos, programas e ações de  
desenvolvimento sustentável e solidário do Município, em  
conjunto com o Poder Executivo Municipal, para a realização de  
programas e projetos de sustentáveis e solidários;

VII - O estímulo a implantação e desenvolvimento de  
organizações representativas de segmentos sociais,  
tanto no meio urbano quanto no do desenvolvimento rural,  
também para participação no CMDRS;

VIII - A realização de estudos e pesquisas, em caráter consultivo,  
avaliando os resultados dos projetos, programas e ações de  
desenvolvimento sustentável e solidário do Município;

IX - Identificação, em âmbito municipal, das demandas e  
demandas regionais de sustentáveis e solidários, em  
conjunto com o Poder Executivo Municipal;

X - Buscar e mobilizar financiamentos e recursos para a

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMINAR PARA o Cargo de Provisório em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EM  
Em: \_\_\_\_\_  
Gabinete de Protocolo

## DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código Identificador: 217bf7299def8e9941c37aa6d41fed*

## DECRETO 10/2021

## DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

## DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código Identificador: b2169451d6425d38540eef808f1d8b3b*

## DECRETO 11/2021

## DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

## DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código Identificador: 34f69c256b91b332154c36f5c3a5a1a*

## DECRETO Nº 012/2021

## DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

## DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código Identificador: 1c508379db197f97e4519404f3e0a5*

## DECRETO Nº 013/2021

## DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

## DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisório em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

15  
H

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO DIÁRIO DE APOIO EM  
Em \_\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab89429ab

DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1d5f54a552137b8913367df286e2e88

DECRETO Nº 017/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DI SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: f512ab09e5a12127e5b4617e1c661f1

DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.





### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CNPJ	06.073.682/0001-49

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão consiste no fornecimento de livros didáticos para a educação infantil. Essa demanda surge da importância da oferta de material pedagógico adequado e atualizado para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem das crianças que frequentam as escolas municipais.

Os livros didáticos são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, linguístico e social dos alunos, além de contribuírem para a formação de leitores críticos e conscientes. Dessa forma, garantir o acesso a esse recurso educacional é essencial para promover uma educação de qualidade e equidade para todas as crianças em idade escolar.

Portanto, o fornecimento de livros didáticos para a educação infantil em Itinga do Maranhão se apresenta como uma demanda fundamental para o fortalecimento do sistema educacional municipal, visando assegurar o direito à educação de forma inclusiva, igualitária e eficaz.

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gildaci Costa Santos, Jonas Monteiro de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Março de 2024

Jonas Monteiro de Sousa  
Adjunto  
017/2021



### AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

#### UNIDADE AUTORIZADA

**NOME** Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**CNPJ** 06.073.682/0001-49

#### NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão consiste no fornecimento de livros didáticos para a educação infantil. Essa demanda surge da importância da oferta de material pedagógico adequado e atualizado para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem das crianças que frequentam as escolas municipais.

Os livros didáticos são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, linguístico e social dos alunos, além de contribuírem para a formação de leitores críticos e conscientes. Dessa forma, garantir o acesso a esse recurso educacional é essencial para promover uma educação de qualidade e equidade para todas as crianças em idade escolar.

Portanto, o fornecimento de livros didáticos para a educação infantil em Itinga do Maranhão se apresenta como uma demanda fundamental para o fortalecimento do sistema educacional municipal, visando assegurar o direito à educação de forma inclusiva, igualitária e eficaz.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gildaci Costa Santos, Jonas Monteiro de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Março de 2024

Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação  
Portaria nº 004/2020



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 06.073.682/0001-49



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Gildaci Costa Santos, Jonas Monteiro de Sousa



### Problema Resumido

Fornecimento de livros didáticos para educação infantil de Itinga do Maranhão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão consiste no fornecimento de livros didáticos para a educação infantil. Essa demanda surge da importância da oferta de material pedagógico adequado e atualizado para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem das crianças que frequentam as escolas municipais.

Os livros didáticos são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, linguístico e social dos alunos, além de contribuírem para a formação de leitores críticos e conscientes. Dessa forma, garantir o acesso a esse recurso educacional é essencial para promover uma educação de qualidade e equidade para todas as crianças em idade escolar.

Portanto, o fornecimento de livros didáticos para a educação infantil em Itinga do Maranhão se apresenta como uma demanda fundamental para o fortalecimento do sistema educacional municipal, visando assegurar o direito à educação de forma inclusiva, igualitária e eficaz.



20  
H

## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento de livros didáticos para a educação infantil de Itinga do Maranhão, os requisitos da futura contratação devem incluir:

1. Livros adequados ao público-alvo da educação infantil, contemplando temas relevantes e de acordo com as diretrizes curriculares nacionais;
2. Qualidade editorial dos livros, garantindo a correção ortográfica, gramatical e visual;
3. Diversidade de autores e editoras, garantindo a pluralidade de perspectivas e abordagens no material didático;
4. Quantidade suficiente de exemplares para atender a demanda de todas as escolas municipais de Itinga do Maranhão;
5. Prazo de entrega compatível com o início do ano letivo, evitando atrasos na distribuição dos materiais;
6. Suporte técnico para eventuais dúvidas ou problemas relacionados aos livros fornecidos;
7. Preços competitivos e compatíveis com o mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender, a fim de garantir a qualidade e efetividade no fornecimento de livros didáticos para a educação infantil em Itinga do Maranhão.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Realização de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos:

Vantagens:

- Possibilidade de escolha da empresa que melhor atenda aos requisitos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão;
- Transparência no processo de contratação;
- Garantia de competitividade entre as empresas participantes, o que pode resultar em preços mais vantajosos.

Desvantagens:

- Prazos mais longos para realização da licitação e posterior contratação da empresa;
- Possibilidade de burocracia e dificuldades na condução do processo licitatório;
- Necessidade de recursos internos para condução eficiente do processo.

2. Contratação direta com empresa fornecedora de livros didáticos através de dispensa de licitação:

Vantagens:

- Rapidez na contratação, sem a necessidade de realizar um processo licitatório completo;
- Menor burocracia na contratação, considerando que a empresa já é conhecida pela Prefeitura



23  
 14

Municipal de Itinga do Maranhão;

- Facilidade na negociação de condições mais favoráveis para a aquisição dos livros.

Desvantagens:

- Possibilidade de questionamentos sobre a dispensa de licitação, o que pode gerar problemas legais;
- Menor possibilidade de comparar propostas de diferentes empresas e obter o melhor custo-benefício;
- Potencial falta de transparência no processo de contratação.

3. Parceria com editoras ou distribuidoras de livros didáticos para oferecer descontos especiais:

Vantagens:

- Possibilidade de conseguir preços mais competitivos e descontos exclusivos;
- Estabelecimento de uma relação de parceria a longo prazo, o que pode resultar em benefícios futuros;
- Maior flexibilidade nas condições de pagamento e entrega dos livros.

Desvantagens:

- Dependência da boa vontade das editoras ou distribuidoras para conceder os descontos;
- Possíveis limitações nas opções de livros disponíveis para a educação infantil de Itinga do Maranhão;
- Necessidade de negociação e estabelecimento claro de condições contratuais para evitar conflitos futuros.

Com base nessa análise, sugiro que você avalie as vantagens e desvantagens de cada uma das soluções apresentadas e pondere qual se encaixa melhor às necessidades e objetivos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão no fornecimento de livros didáticos para a educação infantil. É importante considerar também fatores como orçamento disponível, prazos de entrega, qualidade dos materiais, entre outros critérios relevantes para a escolha da melhor solução.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

**QUANTITATIVOS E VALORES**

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	0 - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM	UND	660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.

LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.

2 UND 330,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.

3 UND 330,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

4 MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2 UND 330,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00



### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada, pois a realização de licitação para fornecimento de livros didáticos é um processo único e não requer divisão em etapas. Assim, a contratação completa da empresa especializada em fornecimento dos livros será mais eficiente e garantirá a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



### RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do fornecimento de livros didáticos para educação infantil em Itinga do Maranhão, espera-se uma economicidade significativa, pois haverá redução de gastos com materiais e recursos



humanos necessários para produzir esses livros. Além disso, o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis permitirá que a prefeitura invista em outras áreas da educação, gerando impactos positivos no ensino das crianças do município. Dessa forma, a contratação dessa solução trará benefícios tanto em termos de economia como na qualidade do ensino oferecido.

23  
JK

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Realização de levantamento da quantidade e especificações dos livros didáticos necessários para atender a demanda da educação infantil de Itinga do Maranhão.
- Elaboração de termo de referência ou projeto básico detalhando as necessidades e requisitos para a contratação do fornecimento dos livros.
- Realização de pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores de livros didáticos que atendam aos requisitos estabelecidos.
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação do fornecimento dos livros didáticos.
- Capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o acompanhamento adequado da execução do contrato.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento de livros didáticos para a educação infantil de Itinga do Maranhão.

### IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais do fornecimento de livros didáticos para a educação infantil em Itinga do Maranhão podem incluir o uso de recursos naturais, como papel, tinta e energia para produção e impressão dos livros, assim como a geração de resíduos durante o processo.

Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de papel reciclado ou certificado, a escolha de fornecedores com práticas sustentáveis, a promoção da digitalização dos materiais sempre que possível, a implementação de estratégias para redução do consumo de energia nas etapas de produção e distribuição dos livros, e o estabelecimento de um sistema de logística reversa para o recolhimento e reciclagem dos livros usados ou danificados.

Além disso, é fundamental garantir a conscientização e engajamento da comunidade escolar e dos fornecedores sobre a importância da adoção de práticas sustentáveis ao longo de todo o processo de fornecimento de livros didáticos.



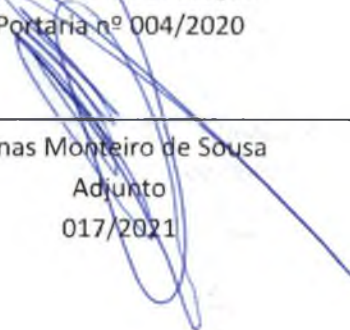
24  
JP

✓ **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Março de 2024.

  
Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação  
Portaria nº 004/2020

  
Jonas Monteiro de Sousa  
Adjunto  
017/2021





**DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP**

Handwritten initials in blue ink, possibly "FAS".

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2024

Gilda Costa Santos  
Secretária de Educação  
Portaria nº 004/2020



DESPACHO

26  
17

À Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

**FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)**

X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no <b>Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde</b> disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em <b>Mídia Especializada</b> , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - <b>Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores</b> , mediante solicitação formal de cotação, <b>desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores</b> e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:</b>
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024

---

Nilson Gomes Freire  
Diretor de Cotações

28  
H



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMATICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.	UND	660	R\$ 181,77	R\$ 119.968,20
2	LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.	UND	330	R\$ 225,82	R\$ 74.520,60
3	LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.	UND	330	R\$ 154,21	R\$ 50.889,30
4	MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2	UND	330	R\$ 387,00	R\$ 127.710,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 373.088,10</b>

27  
H

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2024

28  
H

---

Nilson Gomes Freire  
Diretor de Cotações



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

CNPJ: 01.614.637/0001-04 Responsável: Nilson Gomes Freires Matrícula: 3807 Telefone: (99) 99146-1117  
Departamento: Departamento de Cotação de Preços e Contratos

29  
H

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matricula	Departamento	Telefone
Luiza Freslane Dias Holanda		Cotação de preços	(99) 98261-9146

Relatório de Cotação: LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Pesquisa realizada entre 26/03/2024 11:44:24 e 26/03/2024 12:23:29

Relatório gerado no dia 26/03/2024 12:25:55 (IP: 138.185.195.44)

Observações Gerais: A literatura infantil é muito importante, ela contribui para o conhecimento, recreação, informação e interação necessária ao ato de ler, podendo assim influenciar de maneira positiva no desenvolvimento social, emocional e cognitivo da criança.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º "A pesquisa de preços será materializada em documento que contará, entre outros, com o método matemático aplicado para a obtenção da referência de preço."

Item 1- Livro tipo prosincha Educação infantil 1

PREÇOS PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 - 1	660	RS 181,77 (un)	-	RS 181,77	RS 119.968,20

Numero do Preço	Descrição	Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Publico: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HECOLOMI Identificação: NºPregão: 722023 UASG:988817	Compras Governamentais	09/01/2024 09:00:00	RS 198,63
2	Site Domínio Amplo:	Domínio Amplo	26/03/2024 12:05:32	RS 181,77
3	Site Domínio Amplo:	Domínio Amplo	26/03/2024 12:07:28	RS 154,21

Valor Unitário

RS 181,77

Mediana dos Preços Obtidos: RS 181,77



Item 2: Livro tipo prosimha Educação infantil 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 0	330	RS 225,82 (un)		RS 225,82	RS 74.520,60	
Numero do Preço	Descritivo			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Site Dominio Amplo			Dominio Amplo	26-03-2024 12:11:03	RS 226,00
2	Site Dominio Amplo			Dominio Amplo	26-03-2024 12:11:11	RS 225,82
3	Site Dominio Amplo			Dominio Amplo	26-03-2024 12:11:19	RS 195,49
<b>Valor Unitário</b>					<b>RS 225,82</b>	
					Mediana dos Preços Obtidos: RS 225,82	

30  
H

Item 3: Livro tipo prosimha Educação infantil 3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 1	320	RS 154,21 (un)		RS 154,21	RS 49.347,20	
Numero do Preço	Descritivo			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Site Dominio Amplo			Dominio Amplo	26-03-2024 12:12:03	RS 303,75
2	Site Dominio Amplo			Dominio Amplo	26-03-2024 12:11:59	RS 154,21
3	Orgão Público: PM DE ESTACÃO Identificação: 67200-2-2024-PRI			Outros Entes Públicos	09-01-2024 00:00:00	RS 154,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>RS 154,21</b>	
					Mediana dos Preços Obtidos: RS 154,21	

Item 4: Livro tipo Maxi nivel 2 impresso

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 1	330	RS 387,00 (un)		RS 387,00	RS 127.710,00	
Numero do Preço	Descritivo			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Site Dominio Amplo			Dominio Amplo	26-03-2024 12:21:19	RS 449,00
2	Orgão Público: Município de Ventania Identificação: MDV-212023-Processo inexigibilidade			Outros Entes Públicos	11-12-2023 10:15:00	RS 325,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>RS 387,00</b>	
					Mediana dos Preços Obtidos: RS 387,00	



Valor Global: R\$ 371.546,00

## Detalhamento dos Itens

33  
H

Item 1: Livro tipo prosinha Educação infantil 1

Preço Estimado: R\$ 181,77 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 181,77      Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 181,77

Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	Livro tipo prosinha Educação infantil 1 que objetiva o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. Organizado em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades devem ser oferecidas em fichas independentes, pra contribuir com a autonomia do professor e dos alunos. Que integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.	Livro tipo prosinha Educação infantil 1 que objetiva o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. Organizado em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades devem ser oferecidas em fichas independentes, pra contribuir com a autonomia do professor e dos alunos. Que integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.

Preço Compras Governamentais 1: Mediana das Propostas Finais

198,63

[Ver Livro 1 em Edital nº 007 de Junho de 2021 \(Lato 014110\)](#)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI      **Data:** 09/01/2024 09:00  
**Descrição:** Livro Didático Grau: Educação Infantil - Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses) - Formato: Impresso      **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Código:** N°Pregão: 722023 - UASG: 985517      **Item:** 1  
**Referência:**      **Quantidade:** 5  
**UASG:** 985517      **Unidade:** Unidade  
**Ata:** Link Ata  
**Identificação:** N°Pregão: 722023 - UASG: 985517

CNPJ      RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR      VALOR DA PROPOSTA FINAL

49.597.630/0001-84      49.597.630 AMARILDO KRAMER      R\$ 198,63

\* VENCEDOR \*

Marca: MELHORAMENTO

Fabricante: MELHORAMENTO

Modelo: REF 0112

Descrição: LIVRO COM 12 MINIATURAS DIVERSIDADAMENTE EMOCÕES NO COMANDO IDIOMA: PORTUGUÊS; CAPA DURA; 12 PÁGINAS; IDADE DE LEITURA: 6 - 8 ANOS. DIMENSÕES: 25,2 X 20 X 4,2 CM

Endereço:

Preço Domínio Amplo 2

181,77

**Descrição:** Anexo 1      **Data:** 26/03/2024 12:05  
**Produto:** Prosinha - Educação Infantil 1      **Modalidade:** Domínio Amplo  
**CNPJ:** 15.436.940/0001-03      **Item:** 1  
**Telefone:** 0800-038-0541  
**Site:** Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)





Descrição: Anexo 2

Data: 26/03/2024 12:07

Produto: Prosinha - Educação Infantil 1

Modalidade: Domínio Ampla

Site: Atacadão dos Livros

Item: 1

Item 2: Livro tipo prosinha Educação infantil 2

Preço Estimado: R\$ 225,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 225,82

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 225,82

Quantidade	Descrição	Observação
001 Unidades	Livro tipo prosinha Educação infantil 2 que objetiva o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. Organizado em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades devem ser oferecidas em fichas independentes, pra contribuir com a autonomia do professor e dos alunos. Que integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.	Livro tipo prosinha Educação infantil 2 que objetiva o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. Organizado em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades devem ser oferecidas em fichas independentes, pra contribuir com a autonomia do professor e dos alunos. Que integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.

Preço Domínio Ampla 1

226,00

Descrição: Anexo 3

Data: 26/03/2024 12:11

Produto: Prosinha - Educação Infantil 2

Modalidade: Domínio Ampla

CNPJ: 03.007.331-0001-41

Item: 2

Site: Mercado Livre

Preço Domínio Ampla 2

225,82

Descrição: Anexo 4

Data: 26/03/2024 12:11

Produto: Livro - Prosinha - Educação Infantil 2

Modalidade: Domínio Ampla

CNPJ: 08.311.795-0001-60

Item: 2

Site: Estante Virtual

Preço Domínio Ampla 3

195,49

Descrição: Anexo 5

Data: 26/03/2024 12:11

Produto: Livro - PROSINHA - EDUCACAO INFANTIL 2 - 02ED 19

Modalidade: Domínio Ampla

CNPJ: 08.311.795-0001-60

Item: 2

Site: Estante Virtual

Item 3: Livro tipo prosinha Educação infantil 3

Preço Estimado: R\$ 154,21 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 154,21

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 154,21

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	Livro tipo prosinha Educação infantil 3 que objetiva o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. Organizado em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades devem ser oferecidas em fichas independentes, pra contribuir com a autonomia do professor e dos alunos. Que integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.	Livro tipo prosinha Educação infantil 3 que objetiva o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. Organizado em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades devem ser oferecidas em fichas independentes, pra contribuir com a autonomia do professor e dos alunos. Que integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.

Preço Domínio Ampla 1

303,75

Descrição: Anexo 7

Data: 26/03/2024 12:11

Produto: Livro - Prosinha - Educação Infantil 3

Modalidade: Domínio Ampla

CNPJ: 08.311.795-0001-60

Item: 3

Site: Estante Virtual



Preço Dominio Amplo 2

154,21

Descrição: Anexo 6

Data: 26/03/2024 12:11

Produto: Prosinha - Educação Infantil 3

Modalidade: Dominio Amplo

Site: Atacadão dos Livros

Item: 3

Preço Outros Entes Públicos 3: Mediana das Propostas Finais

154,00

de acordo com o artigo 6º da Lei nº 2021-LEI nº 14.133

Órgão: PM DE ESTACÃO

Data: 09/01/2024 00:00

Descrição: COLEÇÃO PROSINHA 3

Modalidade: Processo de Inexigibilidade

Código Referência: 67200-2-2024-PRI

Item: 3

Quantidade: 75

Unidade: UN

Identificação: 67200-2-2024-PRI

33  
H

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
79.065.181/0001-94 * VENCEDOR *	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA	RS 154,00
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	
	Descrição: Descrição não informada	
Endereço:		

Item 4: Livro tipo Maxi nível 2 impresso

Preço Estimado: R\$ 387,00 (uma)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 387,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 387,00

**JUSTIFICATIVA (MÁXIMO DE 3 PREÇOS):** Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informe!

Conforme Instrução Normativa N.º 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n.º 14.133), no artigo 6.º § 5.º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado, com base em meno...

Quantidade	Descrição	Observação
130 Unidades	Livro tipo Maxi nível 2 impresso para o infantil com ensino consistente, prático e de qualidade, que favoreça a formação de valores. Que tenha foco na valorização das interações humanas e almeje melhorar a visão dos educadores, para que eles atuem motivando e inspirando a vida dos alunos. Que integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.	Livro tipo Maxi nível 2 impresso para o infantil com ensino consistente, prático e de qualidade, que favoreça a formação de valores. Que tenha foco na valorização das interações humanas e almeje melhorar a visão dos educadores, para que eles atuem motivando e inspirando a vida dos alunos. Que integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.

Preço Dominio Amplo 1

449,00

Descrição: Anexo 8

Data: 26/03/2024 12:21

Produto: Sistema maxi nível 2 5 anos

Modalidade: Dominio Amplo

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Item: 4

Site: Shopee

Preço Outros Entes Públicos 2: Mediana das Propostas Finais

325,00

de acordo com o artigo 6º da Lei nº 2021-LEI nº 14.133

Órgão: Município de Ventania

Data: 11/12/2023 10:15

Descrição: SISTEMA MAXI-EL-NIVEL 2 (5 ANOS) 4 CADERNOS

Modalidade: Processo inexigibilidade

Código Referência: MDV-212023-Processo inexigibilidade

Item: 4

Quantidade: 127

Unidade: UNIT

Identificação: MDV-212023-Processo inexigibilidade



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

80.196.796/0001-21 MAXIPRINT EDITORA LTDA

RS 325,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São José dos Campos

RÓD PRESIDENTE DUTRA, KM 136

(11) 4383-9403

cpfiscal@somoseducao.coa.br

Assinatura

Nilson Gomes Freires 26/03/2024

34  
M



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Ventania/PR 177.92.1.11:7474/transparencia/licitacoes	Data: 26/03/2024 12:18:59 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 26/03/2024 12:10:15 Acessar a fonte aqui
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO:::	Data: 26/03/2024 12:13:35 Acessar a fonte aqui



# Anexo 1

Coleção Aprendendo Valores - Box com 4 Livrinhos

5.0 (10) R\$ 49,90

36  
H

## Prosinha - Educação Infantil

### 1 Espiral – 29 novembro 2012

Espiral R\$ 181,77



Edição Português por Anita Adas (Autor), Musa (Autor) & 1 mais

Cursos Novo A pelo 10x R\$ 170,00

★★★★★ 131

Comprar novo: R\$ 181,77

Livro 1 de 3: Prosinha - Educação Infantil. Ver todos os formatos e edições

Preço original R\$ 226,00  
Você economiza R\$ 44,33 (20%)

**Em até 3x R\$ 60,59 sem juros** nas cartões disponíveis  
O volume objetiva o desenvolvimento das crianças e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. É organizado em unidades temáticas ancoradas nas seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades são oferecidas em fichas independentes – o que contribui para a autonomia do professor e dos alunos – e trabalham de forma integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.

Entrega GRÁTIS Segunda-feira 1 de Abril

Entregando em Curitiba 80000000 Atualizar local

Em estoque

Quantidade 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br  
Vendido por Amazon.com.br  
Devolução Elegível para Devolução Rápida ou Troca em até 30 dias após recebimento  
Pagamento Transição segura

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Comprar este item como presente

Adicionar a Lista

Comparar outras 12 ofertas a partir de R\$179,90 & Frete GRÁTIS

### Frequentemente comprados juntos



Preço total R\$ 357,59

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

Este item: Prosinha - Educação Infantil 1 R\$181,77

Hello Kinder 1 R\$175,82

Página 1 de 4

Clientes que visualizaram este item também visualizaram



Como Capturar um Dinossauro

R\$ 19,90 - 33%  
R\$ 29,90

Ofertas de vendedores na Amazon

R\$ 179,90 Adicionar ao carrinho

+ Frete GRÁTIS. Vendido por Sebo Pereira

R\$ 212,03 Adicionar ao carrinho

+ R\$ 40 de envio. Vendido por LT2 SH-1P



Hello Kinder 1  
Ellete Canesi Morino  
★★★★★ 130  
Espiral  
R\$175,82



Prosinha - Educação Infantil 3  
Anita Adas  
★★★★★ 190  
Espiral



Prosinha - Educação Infantil 2  
Anita Adas  
★★★★★ 173  
Espiral

## Anexo 2

O que você está buscando?



[Início](#) [Produtos](#) [Lista Especial](#) [Promoções](#) [Contato](#)



Pratinha - Educação Infantil 1

### Prosinha - Educação Infantil 1

R\$237,30 **R\$154,21**

[PagarMe](#) [pagando.com](#)

[Ver mais detalhes](#)

- 1 +

**COMPRAR**

[Seu histórico](#)

[Meus pedidos](#)

**CALCULAR**

[Não sei como comprar](#)

[Não sei ler](#)

Atende em nossa loja  
- todos os dias de 9h às 18h  
- quando estiver online. Para  
saber mais, veja o site  
www.atacaado.com.br

**Grátis**

ISBN: 9789587237134 | Edição: 2 | Ano Edição: 2019 / Páginas: 352 / Disciplina: Integrado  
Coleção: Saraiva - Segrencia: Educação Infantil | Volume: Série: Pro | Coleção:  
Prosinha (Autores: Anita Adas Cristiana Musa / Nº Edição: 2ª / Última Reformulação: 2019



## Produtos relacionados



Ao navegar por este site, você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra.

**ENTENDI**

**Posso ajudar?**

Construindo a Gramática  
Gramática e Ortografia

# Anexo 3



Ofertas por

Digite seu endereço Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entrar

Também pode te interessar: descobrindo a gramática 2 ano - sistema de ensino trinas fto 3 ano - livro bernoulli 5 ano

## Mais opções que podem te interessar

Confira o envio para o seu endereço

Seu endereço é válido. Verifique os detalhes e o prazo de entrega previstos na busca.

Adicionar CEP Mostrar



Prosinha - Educação Infantil 1 de Adas, Anita. Série Prosinha Editora Somos. R\$ 214 Frete grátis



Projeto Apis - Matemática 1º ano de Dante Luiz Roberto. R\$ 142 Frete grátis

38  
H



Prosinha - Educação Infantil 2. De Adas, Anita. Série Prosinha Editora Somos Sistema De Ensino Em Português, 2012

R\$ 226

Recibo bancado por VISA

Frete grátis

Último disponível!!

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por MercadoLivre - 5mil vendidos

Compre e Ganhe por 12 meses

## Quem viu este produto também comprou



R\$ 238 Frete grátis

Prosinha - Educação Infantil 3. De Adas, Anita. Série Prosinha.



R\$ 214 Frete grátis

Prosinha - Educação Infantil 1. De Adas, Anita. Série Prosinha.



R\$ 142 Frete grátis

Projeto Apis - Matemática 1º ano. De Dante Luiz Roberto.

## Informações sobre o vendedor

MercadoLider Platinum

+5mil vendidos

Ver mais dados deste vendedor

## Outras opções de compra

Ver opções a partir de R\$

# Anexo 4

Prosinha - Educação Infantil 2

APRIL ILUSTRATIVA

Editora: SARAIVA  
Tipo: novo  
Ano: 2019

Calcular Frete  
Vendido por Ludy Livros  
R\$ - Porto Alegre

COMPRAR

## Mais exemplares deste livro:

Refinar resultado

PERTO DE VOCÊ está perto, é mais rápido

23 livros novos em 3 vendedores

Ordenar por:

Exibindo todas as publicações a partir de 2010.

Frete	Estantes	Editora	Cidade	Vendedor	Titulo	Preço
Frete grátis	ESTANTE VIRTUAL	Editora: SARAIVA		Ludy Livros	PROSINHA EDUCACAO INFANTIL VOL 2	R\$22
	ESTANTE VIRTUAL	Editora: SARAIVA		Ludy Livros	PROSINHA EDUCACAO INFANTIL VOL 2	R\$22
	ESTANTE VIRTUAL	Editora: SARAIVA		Wtr Livros	PROSINHA - EDUCACAO INFANTIL 2	R\$22
	ESTANTE VIRTUAL	Editora: SARAIVA		Wtr Livros	PROSINHA - EDUCACAO INFANTIL 2	R\$22



## Anexo 5

livros novos, use das melhores de milhares de sebos e livrarias.

estante virtual

Autor ou título

O que você está procurando?

As maiores editoras do Brasil  
Os menores preços e os melhores livros também...

GRANDES editoras  
preços imperdíveis

CHUP CUP

140

### Livros mais Vendidos

 <p>O Pequeno Príncipe</p> <p>A PARTIR DE R\$ 6,00</p>	 <p>O Menino do Dedo Verde</p> <p>A PARTIR DE R\$ 20,00</p>	 <p>Dom Quixote</p> <p>A PARTIR DE R\$ 6,00</p>	 <p>Capitães da Areia</p> <p>A PARTIR DE R\$ 14,90</p>	 <p>O Mistério da Casa Verde</p> <p>A PARTIR DE R\$ 19,90</p>	 <p>O Menino do Pijama Listrado</p> <p>A PARTIR DE R\$ 15,90</p>
---	--	--	---	--	---

### Discos de Vinil na Estante Virtual!

Tem novidade na área! Agora você consegue encontrar os discos de vinil que você mais quer na Estante Virtual! Isso mesmo! Estamos expandindo nosso catálogo pensando não só em encher suas estantes de livros, mas também com aqueles LPs que você precisa curtir! Então não perca tempo e aproveite esse som!



Por até <b>RS25</b>	Por até <b>RS50</b>	Por até <b>RS100</b>	A partir de <b>RS100</b>
---------------------	---------------------	----------------------	--------------------------

### Carolina Maria de Jesus: biografia e obras

# Anexo 6

O que você está procurando?



Inicio Produtos Listas Esquema Promoções Detalhes



Prosinha - Educação Infantil 3

## Prosinha - Educação Infantil 3

~~R\$237,30~~ **R\$154,21**

pagando com

Parabank

Ver mais detalhes

- 1 +

**COMPRAR**

10 em  
estocada

Meio de entrega

Estimativa de entrega

**CALCULAR**

Retorno para CEP

Nome e sobrenome

Receba em massa livros e  
nos alertamos quando o seu  
pedido estiver em processo de  
entrega para que possamos  
atendê-lo em até 48h úteis  
gratuito.

**Grátis**

COD: 9789517237172 / Edição: 2ª Ano Edição: 2019 / Páginas: 408 / Disciplina: Integrado  
Educação: Saraiva / Segmento: Educação Infantil / Volume Série: Pro 3 / Coleção:  
Prosinha / Autor: Anita Águas, Cristiana Musa / Nº Edição: 2ª / Última Reformulação: 2019



## Produtos relacionados



Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra.

**ENTENDI**



**Posso ajudar?**

# Anexo 7

estante virtual

livros novos, usados e seminovos de milhares de sebos e livrarias.

Autor ou título  que você está procurando?

As maiores editoras do Brasil! Cis menores preços e os melhores livros também...

estante virtual

GRANDES editoras

preços imperdíveis

Calcular Frete

Vendido por Wtr Livros

SP - GUARULHOS

COMPRAR

## Mais exemplares deste livro:

Refinar resultado

PERTO DE VOCÊ Se está perto, é mais rápido

20 livros novos em 1 vendedor

Ordenar por:

Exibindo todas as publicações a partir de 2010.

Tipo do livro	Estantes	Editora	Cidade	Vendedor	Edição	Preço	Ano de publicação	Para Empresas


COMPRAR

43  
19

4  
AÇÃO

PRETE GRÁTIS  
CONFIRA CONDIÇÕES

5 ABR



Entre

ENTR

Esqueci minha senha      Fazer login com SMS

Facebook      Google      Apple

Continuar

PAGAMENTO



SIGA-NOS

- Instagram
- TikTok
- Twitter
- Facebook
- LinkedIn

BAIXAR APP SHOPEC



- App Store
- Google Play

Suas preferências de cookies

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras mais rápidas e seguras, para melhorar a experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários e seu comportamento de navegação no site. Aceitar todos os cookies. Você também pode desativar e/ou remover alguns cookies, mas isso pode afetar a funcionalidade de alguns recursos do site.

Para alterar as configurações de cookies para gerenciar suas opções, você pode ajustar suas preferências ou entrar em contato conosco. Para saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

Configurações de cookies

Rejeitar todos os cookies

**Aceitar todos os cookies**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 06.073.682/0001-49  
Gildaci Costa Santos,



### Objeto

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA.

### Justificativa da Necessidade

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão consiste no fornecimento de livros didáticos para a educação infantil. Essa demanda surge da importância da oferta de material pedagógico adequado e atualizado para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem das crianças que frequentam as escolas municipais.



Os livros didáticos são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, linguístico e social dos alunos, além de contribuírem para a formação de leitores críticos e conscientes. Dessa forma, garantir o acesso a esse recurso educacional é essencial para promover uma educação de qualidade e equidade para todas as crianças em idade escolar.

Portanto, o fornecimento de livros didáticos para a educação infantil em Itinga do Maranhão se apresenta como uma demanda fundamental para o fortalecimento do sistema educacional municipal, visando assegurar o direito à educação de forma inclusiva, igualitária e eficaz.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Maio de 2024.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



### Indicação da Equipe de Planejamento

Gildaci Costa Santos, Jonas Monteiro de Sousa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

45  
M

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.	UND	660
2	LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.	UND	330
3	LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.	UND	330
4	MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2	UND	330

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2024

Jonas Monteiro de Sousa  
Adjunto  
017/2021



PARECER TÉCNICO

46  
H

**1. Objeto**

AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DIDÁTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender as especificidades dos alunos e professores de 3 a 5 anos. Contemplando objetos educacionais digitais, plataforma digital e serviço de assessoria pedagógica.

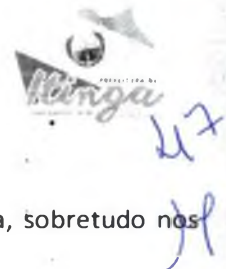
**2. Justificativa**

Para garantir as crianças pequenas uma educação pública de qualidade, direito fundamental que tem a capacidade de transformar não apenas a vida individual das pessoas, mas toda uma sociedade, se faz necessário a aquisição de uma coleção didática que leva em consideração os direitos da criança na sociedade contemporânea privilegiando o ensino para a formação de crianças ativas, conscientes e aberta a experiências e descobertas. Diante disso, acreditamos que a Educação Infantil é reconhecida como espaço socioeducativo que deve privilegiar a socialização, a integração, a aprendizagem e a produção por meio de trabalho didático pedagógico intencional e planejado para potencializar o desenvolvimento e a formação integral das crianças pequenas. Nessa direção, compreendemos a instituição de Educação Infantil como espaço de vida relacional, de encontro e de diálogo permanente, no qual a construção de um fazer pedagógico adequado deve pautar-se por uma coleção didática cuja função é instrumentalizar e orientar o educador, para que ele possa refletir e tomar decisões direcionadas ao aprendizado das crianças.

Nesse cenário, o trabalho proposto na Educação Infantil deste município, está pautado na compreensão de criança como sujeito histórico e social, potencialmente singular, ativo, participativo, competente, produtor de cultura, pleno de possibilidades e com aprendizagem e desenvolvimento próprios à sua faixa etária. Consideramos importante para o desenvolvimento de um trabalho pedagógico consistente e intencional, a utilização de uma coleção didática que traduza as crianças e ao docente os pressupostos pedagógicos desse município.

Dessa forma, a busca pela aquisição de uma Coleção didática para a Educação Infantil, procura atender aos documentos legais que normatizam essa etapa da educação básica, ou seja, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) os quais apresentam a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica com especificidades e função cultural e social na formação integral das crianças.

A estrutura da coleção didática almejada necessariamente precisa considerar a criança como sujeito capaz de estabelecer múltiplas interações nos universos cultural e social em que ela está inserida com objetivo



de aprimorar e ampliar as possibilidades de aprendizagem e de desenvolvimento da criança, sobretudo nos seguintes aspectos:

- contribuir para a construção da identidade e da autonomia;
- explorar habilidades para conhecer e coordenar diferentes pontos de vista, com base nas descobertas e relações que a criança faz do mundo;
- estimular a curiosidade, a postura crítica, a iniciativa, a elaboração de conceitos, a formulação de perguntas e problemas instigantes e interessantes;
- proporcionar experiências lúdicas e significativas;
- promover sensações, emoções e sentimentos, contribuindo para a construção de representações e a apropriação da realidade.

Ao construir representações, as crianças começam a registrar, pensar e fazer uma leitura do mundo. Intencionalmente, o registro deve ser as propostas de atividades impressas na coleção didática almejada, permitindo ao docente, estruturar um cotidiano dinâmico, organizado para a adequada participação de todas as crianças, em ambiente de autonomia e cooperação. Para facilitar esse trabalho, as atividades propostas na coleção didática, devem ser identificadas e orientadas por meio de ícones, os quais facilitam o trabalho do docente e proporcionam à criança a oportunidade de reconhecer com autonomia o que ela vai realizar. Julgamos importante também para o desenvolvimento do trabalho psicomotor que a coleção didática, apresente materiais de apoio destacáveis bem como adesivos adequados a faixa etária e que interajam com as atividades propostas.

Nessa perspectiva, o trabalho didático pedagógico o qual esse município privilegia, busca organizar os fazeres pedagógicos a partir de dois princípios fundamentais e indissociáveis, estruturados na concepção de educação: **o cuidar e o educar**. Essa concepção, deverá estar imbricada na coleção didática que desejamos, promovendo por meio de atividades, sequências didáticas intencionais o cuidado indissociável do educar. A brincadeira também é uma ação essencial para a formação de sujeitos ativos e reflexivos, além de ser um direito das crianças, o brincar como atividade característica da vida humana, proporciona, especialmente na infância, ricas situações de aprendizagem. Assim, é imprescindível que ocorra diversidade nas experiências oferecidas às crianças nas instituições de Educação Infantil. O brincar – como promotor da capacidade e potencialidade da criança – deve ocupar um lugar especial na prática pedagógica. Para tanto, necessitamos de uma coleção didática que apresente propostas de atividades lúdicas e significativas, nas quais o tratamento dos conteúdos, bem como os valores e as funções sociais, apareçam de forma planejada e intencional garantindo os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento na educação infantil descritos pela BNCC – Brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se.





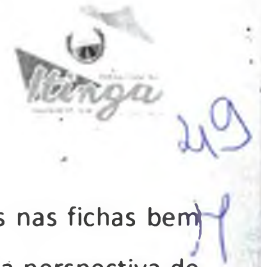
48

59

A BNCC, também propõe uma organização curricular estruturada em cinco campos de experiências, os quais são definidos como: “objetivos de aprendizagem e desenvolvimento” que foram constituídos para as diferentes etapas da infância. São eles: O eu, o outro e o nós, Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Para cumprir com a proposta pedagógica para a etapa da educação infantil, o qual esse município é comprometido, acreditamos que os profissionais da educação que nela atuam devam ser os mediadores entre as crianças e os objetos de conhecimento. Para trabalhar os campos de experiências, o educador, de modo planejado e intencional, deve criar situações de aprendizagem que se desdobrem de acordo com a curiosidade das crianças e os elementos trazidos por elas para ampliar as suas possibilidades de apropriação do conhecimento. Diante disso, fomentamos a autonomia dos docentes para que as crianças construam conhecimentos, se desenvolvam e se tornem autônomas e cooperativas.

Para auxiliar o docente nesta importante tarefa e enriquecer o trabalho em sala de aula, tornando mais lúdico, dinâmico e significativo, buscamos na coleção didática, objetos educacionais digitais para as crianças bem como para os docentes e também para as famílias. Julgamos importante o envolvimento das famílias no processo de escolarização, principalmente das crianças pequenas, diante disso, necessitamos de material digital que desenvolva um trabalho formativo com as famílias com o objetivo de estabelecer uma relação com a escola enriquecendo as situações de convívio participando de maneira mais ativa na vida escolar das crianças. Idealizamos também, materiais complementares como: cartazes impressos que contemplem os temas trabalhados na coleção permitindo ampliação do trabalho e seleção de canções. Para apoiar o trabalho de Alfabetização e letramento das crianças pequenas, consideramos importante que a coleção didática, entregue letras do alfabeto para auxiliar no processo de identificação e de reconhecimento das letras e no projeto gráfico, explore a diversidade da fauna e flora brasileira.

O educador da infância deve promover atividades estimuladoras e significativas, por meio de currículo integrado, superando a ideia de segregação das áreas de conhecimento (linguagem, matemática, ciências humanas, etc.) e das áreas de desenvolvimento humano (afetivo, cultural, social, motor, etc.) compreendendo que toda atividade humana na instituição de Educação Infantil é possibilidade de aprendizado, humanização e transformação. Portanto a coleção didática almejada, precisa oferecer atividades em fichas independentes – contribuindo para a autonomia dos docentes e das crianças – nas fichas, deve-se considerar os conhecimentos prévios (experiências e vivências anteriores) de cada criança respeitando o ritmo de cada uma, de forma que, à medida que as atividades forem avançando, os processos de significação sejam estabelecidos viabilizando o processo de aprendizagem desenvolvendo de maneira integrada o trabalho nos campos de experiências previstos pela Base Nacional Comum Curricular para a Educação infantil. Para apoiar o docente nesse trabalho didático pedagógico o verso das fichas independentes, precisam apresentar orientações para a realização de



propostas de atividades integradas que dão sentido às propostas trabalhadas pelas crianças nas fichas bem como os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem de forma a contemplar uma perspectiva de atuação docente antes, durante e depois da aplicação de cada atividade.

O processo avaliativo deve ser permanente, construtivo e formativo. É necessário que o professor se instrumentalize cientificamente e perceba a criança sem julgamentos, assumindo uma postura avaliativa que contribua para a formação integral da criança, compreendendo suas possibilidades e limitações. Visto que a função do educador é mediar o processo de ensino e de aprendizagem por meio de atividades e desafios ajustados às características e necessidades infantis, a avaliação deve ser diagnóstica e processual, a partir de dados observados, registrados e analisados continuamente. Dessa forma, assume caráter orientador das decisões pedagógicas, especialmente acerca de atividades que podem favorecer a aprendizagem significativa para o desenvolvimento infantil. Entendemos que uma das maneiras eficientes de avaliar na Educação Infantil é por meio da observação, permitindo ao docente analisar a progressão da criança e poder tomar decisões para planejamento de intervenções mais assertivas. Com intuito de oferecer suporte para o trabalho docente, a coleção didática que buscamos, deve estar diretamente relacionada a nossa concepção de avaliação e deverá fornecer ao professor orientações, subsídios e instrumentos para que esse possa realizar as observações pontualmente registrando todo o processo para posterior análise e tomada de decisão. Nesse instrumento, almejamos que tenham descritos os campos de experiências bem como os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento contemplando todo o trabalho realizado.

Procuramos uma parceria que ofereça, além do material físico e plataforma digital com objetos educacionais digitais para docentes, estudantes e famílias, o serviço de assessoria pedagógica. Com intuito de realizar a implantação e formações na rede municipal de ensino para o público de gestores e professores.

### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

3.1 As especificações dos materiais para educação infantil e quantitativos, são:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.	UND	660,00
2	LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS	UND	330,00



50  
M

	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.		
	LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.	UND	330,00
3			
4	MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2	UND	330,00

**A não apresentação das amostras conforme especificações descritas no Termo de Referência ou similares em qualidade desclassificará a empresa concorrente.**

### 3.2 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

#### ITEM 1 – MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL I – 3 ANOS

É desejável que o material atenda minimamente a organização em 8 unidades temáticas divididas em dois volumes que correspondem ao conteúdo a ser ministrado em 4 bimestres ou 2 semestres, no formato horizontal, com escrita em CAIXA ALTA em virtude dos processos de alfabetização. Apresentando uma proposta pedagógica que leva em consideração os direitos da criança na sociedade e privilegia o ensino para a formação de um aluno ativo, crítico, consciente e aberto a experiências e descobertas. No mínimo 1 página de adesivos (offset 173), 5 páginas de cartonados (offset 180), 4x4 cores e acabamento espiral plástico armazenados em caixa cartonada. Deve conter materiais de apoio como cartazes com imagens para serem explorados de acordo com as temáticas propostas no material, as quais devem contemplar a criança como ser social e participante do universo público, higiene e saúde, meio ambiente, animais, alimentação saudável, etc.

O material deve possuir ainda uma variedade de gêneros textuais alinhados a faixa etária, canções, atividades que estimulem e promovam o desenvolvimento psicomotor e o raciocínio lógico oferecendo as crianças pequenas experiências e vivências que as constituam como sujeito histórico e social, potencialmente singular, ativo, participativo, competente, produtor de cultura, pleno de possibilidades e com aprendizagem e desenvolvimento próprios à sua faixa etária. O material didático deverá ser condizente com a proposta pedagógica do município, assim como atender os direitos de aprendizagem e desenvolvimento bem como os 5 campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular.

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, sendo dois volumes um para cada semestre contendo as mesmas características do material do aluno com orientações didáticas no verso das páginas na quinta cor, indicação dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem acompanhado no início do livro com fundamentação teórica, apresentação da coleção, estrutura da coleção e unidades temáticas, descrição das seções, sugestões de uso e ampliação, referências, orientações específicas das unidades e dos projetos.



53  
4

Deverá compor uma plataforma digital com acesso aos objetos educacionais digitais, mapeamento da BNCC por páginas, sugestão de instrumentos avaliativos, material para as famílias, planejamento, orientações extras, e outros recursos que se fizerem necessário para a implantação da proposta.

#### **CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES**

O material deverá apresentar, alfabeto móvel, numerais, caderno de canções com mais de 30 canções da tradição oral e que fazem parte das brincadeiras infantis. No seu desenho gráfico, desejável apresentar personagens que constituem a diversidade brasileira.

#### **ITEM 2 – MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL II – 4 ANOS**

É desejável que o material atenda minimamente a organização em 8 unidades temáticas divididas em dois volumes que correspondem ao conteúdo a ser ministrado em 4 bimestres ou 2 semestres, no formato horizontal, com escrita em CAIXA ALTA em virtude dos processos de alfabetização. Apresentando uma proposta pedagógica que leva em consideração os direitos da criança na sociedade e privilegia o ensino para a formação de um aluno ativo, crítico, consciente e aberto a experiências e descobertas. No mínimo 1 página de adesivos (offset 173), 5 páginas de cartonados (offset 180), 4x4 cores e acabamento espiral plástico armazenados em caixa cartonada. Deve conter materiais de apoio como cartazes com imagens para serem explorados de acordo com as temáticas propostas no material, as quais devem contemplar a criança como ser social e participante do universo público, higiene e saúde, meio ambiente, animais, alimentação saudável, etc.

O material deve possuir ainda uma variedade de gêneros textuais alinhados a faixa etária, canções, atividades que estimulem e promovam o desenvolvimento psicomotor e o raciocínio lógico oferecendo as crianças pequenas experiências e vivências que as constituam como sujeito histórico e social, potencialmente singular, ativo, participativo, competente, produtor de cultura, pleno de possibilidades e com aprendizagem e desenvolvimento próprios à sua faixa etária. O material didático deverá ser condizente com a proposta pedagógica do município, assim como atender os direitos de aprendizagem e desenvolvimento bem como os 5 campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular.

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, sendo dois volumes um para cada semestre contendo as mesmas características do material do aluno com orientações didáticas no verso das páginas na quinta cor, indicação dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem acompanhado no início do livro com fundamentação teórica, apresentação da coleção, estrutura da coleção e unidades temáticas, descrição das seções, sugestões de uso e ampliação, referências, orientações específicas das unidades e de projetos.

Deverá compor uma plataforma digital com acesso aos objetos educacionais digitais, canções, mapeamento da BNCC por páginas, sugestão de instrumentos avaliativos, material para as famílias, planejamento, orientações extras, e outros recursos que se fizerem necessário para a implantação da proposta.

#### **CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES**



O material deverá apresentar, alfabeto móvel, numerais, caderno de canções com mais de 30 canções da tradição oral e que fazem parte das brincadeiras infantis. No seu desenho gráfico, desejável apresentar personagens que constituem a diversidade brasileira.

### ITEM 3 – MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL II – 5 ANOS

É desejável que o material atenda minimamente a organização em 8 unidades temáticas divididas em dois volumes que correspondem ao conteúdo a ser ministrado em 4 bimestres ou 2 semestres, no formato vertical, em preparação a transição para o ensino fundamental, com escrita em CAIXA ALTA em virtude dos processos de alfabetização. Apresentando uma proposta pedagógica que leva em consideração os direitos da criança na sociedade e privilegia o ensino para a formação de um aluno ativo, crítico, consciente e aberto a experiências e descobertas. No mínimo 1 páginas de adesivos (offset 173), 5 páginas de cartonados (offset 180), 4x4 cores e acabamento espiral plástico armazenados em caixa cartonada. Deve conter materiais de apoio como cartazes com imagens para serem explorados de acordo com as temáticas propostas no material, as quais devem contemplar a criança como ser social e participante do universo público, higiene e saúde, meio ambiente, animais, alimentação saudável, etc.

O material deve possuir ainda uma variedade de gêneros textuais alinhados a faixa etária, canções, atividades que estimulem e promovam o desenvolvimento psicomotor e o raciocínio lógico oferecendo as crianças pequenas experiências e vivências que as constituam como sujeito histórico e social, potencialmente singular, ativo, participativo, competente, produtor de cultura, pleno de possibilidades e com aprendizagem e desenvolvimento próprios à sua faixa etária. O material didático deverá ser condizente com a proposta pedagógica do município, assim como atender os direitos de aprendizagem e desenvolvimento bem como os 5 campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular.

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, sendo dois volumes um para cada semestre contendo as mesmas características do material do aluno com orientações didáticas no verso das páginas na quinta cor, indicação dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem acompanhado no início do livro com fundamentação teórica, apresentação da coleção, estrutura da coleção e unidades temáticas, descrição das seções, sugestões de uso e ampliação, referências, orientações específicas das unidades e de projetos.

Deverá compor uma plataforma digital com acesso aos objetos educacionais digitais, canções, mapeamento da BNCC por páginas, sugestão de instrumentos avaliativos, material para as famílias, planejamento, orientações extras, e outros recursos que se fizerem necessário para a implantação da proposta.

### CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES



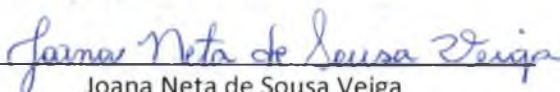
33

O material deverá apresentar, alfabeto móvel, numerais, caderno de canções com mais de 30 canções da tradição oral e que fazem parte das brincadeiras infantis. No seu desenho gráfico, desejável apresentar personagens que constituem a diversidade brasileira.

#### 5. DAS AMOSTRAS

A não apresentação ou a apresentação das amostras em desconformidade com os itens acima descritos acarretará na desclassificação da empresa licitante.

Em até 03 (três) dias corridos após a conclusão da fase de lances, a(s) licitantes vencedoras deverão apresentar amostras do material que será efetivamente entregue, o qual passará por análise da comissão licitatória, para verificação do atendimento das especificações contidas no termo de referência, no endereço, prazo e horário informado pela CONTRATANTE.

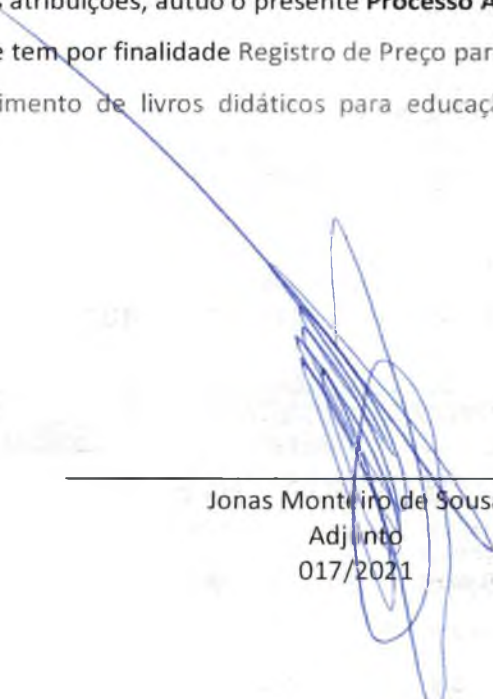


Joana Neta de Sousa Veiga  
Coordenadora da Educação Infantil



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.009/2024**, no dia **27 de Março de 2024** que tem por finalidade Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA..



---

Jonas Monteiro de Sousa  
Adjunto  
017/2021



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

55  
46  
H

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.009/2024**, cujo objeto é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 373.088,10 (trezentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e dez centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Março de 2024

Gilvaci Costa Santos  
Secretária de Educação  
Portaria nº 004/2020





**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

56  
47  
M

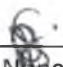
A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Março de 2024

  
Pamela Nunes da Silva  
Secretária Municipal de Finanças  
076/2023



**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA., objeto do Processo Administrativo nº 08.009/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Março de 2024

\_\_\_\_\_  
Pamela Nunes da Silva  
Secretária Municipal de Finanças  
076/2023



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

58  
H  
JP

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação

Em resposta a vossa solicitação para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA., objeto do Processo Administrativo nº 08.009/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.	UND	660	R\$ 181,77	R\$ 119.968,20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 660,00   Valor Total R\$ 119.968,20					
2	LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR	UND	330	R\$ 225,82	R\$ 74.520,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



(BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 330,00 | Valor Total R\$ 74.520,60

LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.

UND 330 R\$ 154,21 R\$ 50.889,30

3

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 330,00 | Valor Total R\$ 50.889,30

MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2

UND 330 R\$ 387,00 R\$ 127.710,00

4

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 330,00 | Valor Total R\$ 127.710,00

**Valor Total**

**R\$ 373.088,10**

59  
50  
M

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2024

Gildaci Costa Santos  
Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2020



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação

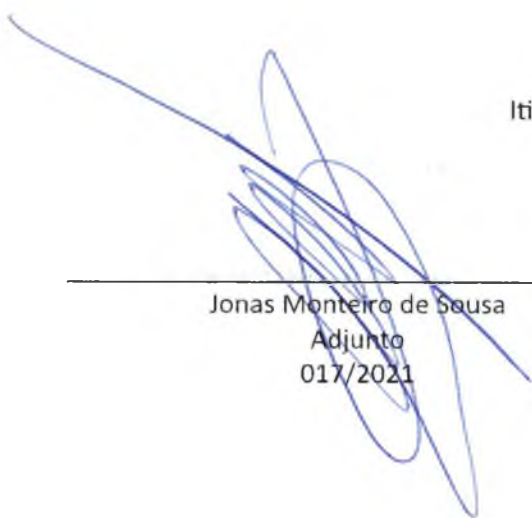
60  
55  
H

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA., no valor de R\$ 373.088,10 (trezentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e dez centavos), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Informo que o presente procedimento já se encontra atuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Abril de 2024

  
Jonas Monteiro de Sousa  
Adjunto  
017/2021



63  
 58  
 14

## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 373.088,10 (trezentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e dez centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.	UND	660	R\$ 181,77	R\$ 119.968,20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 660,00   Valor Total R\$ 119.968,20					
2	LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR	UND	330	R\$ 225,82	R\$ 74.520,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**



62  
 SS  
 ME

(BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 330,00 | Valor Total R\$ 74.520,60

LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.

3		UND	330	R\$ 154,21	R\$ 50.889,30
---	--	-----	-----	------------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 330,00 | Valor Total R\$ 50.889,30

MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2

4		UND	330	R\$ 387,00	R\$ 127.710,00
---	--	-----	-----	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 330,00 | Valor Total R\$ 127.710,00

**Valor Total**

**R\$ 373.088,10**

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão consiste no fornecimento de livros didáticos para a educação infantil. Essa demanda surge da importância da oferta de material pedagógico adequado e atualizado para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem das crianças que frequentam as escolas municipais.

Os livros didáticos são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, linguístico e social dos alunos, além de contribuírem para a formação de leitores críticos e conscientes. Dessa forma, garantir o acesso a esse recurso educacional é essencial para promover uma educação de qualidade e equidade para todas as crianças em idade escolar.

Portanto, o fornecimento de livros didáticos para a educação infantil em Itinga do Maranhão se apresenta como uma demanda fundamental para o fortalecimento do sistema educacional municipal, visando assegurar o direito à educação de forma inclusiva, igualitária e eficaz.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



63  
54  
4

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.2. As amostras poderão ser entregues em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
- 7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descritivo dos itens deste Termo de Referência.
- 7.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;





- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

#### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

##### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

#### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

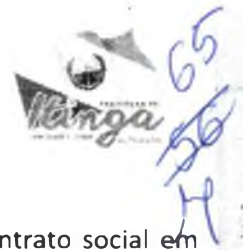
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

#### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
  - 14.5.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, repórtao ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



70

Handwritten signature

competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



72  
B  
M

- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Abril de 2024

Jonas Monteiro de Sousa  
Adjunto  
017/2021



**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

No uso de minhas atribuições, em **5 de Abril de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 010/2024, originário do Processo Administrativo nº 08.009/2024, que tem por finalidade Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA., com valor total estimado em R\$ 373.088,10 (trezentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e dez centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

**RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.009/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 373.088,10 (trezentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e dez centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Abril de 2024

*Caio Vitor Delgado Cardoso*

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Equipe de Apoio

DECRETO Nº 111/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itinga do Maranhão, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na forma da Lei:

**CONSIDERANDO** a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, consoante determinam dispositivos nela contidas;

**DECRETA**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

**Art. 2º.** Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

75  
86  
M

#### CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 7º.** A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setORIZADA por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º - O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

**Art. 8º.** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e

76  
H

propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá as Secretarias Requisitantes a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios ou por atuação própria, podendo ser auxiliada pelo Agente de Contratação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação e Secretarias Requisitantes atuarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município adotará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, e para obras e serviços de engenharia o

77  
H

**Art. 24.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 25.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**§ 1º** A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 500.000,00 (trezentos mil reais).

## CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### SEÇÃO I DO PREGÃO

**Art. 26.** A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Art. 27.** O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

**Art. 28.** O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

78  
B  
M

**Art. 29.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 30.** A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é obrigatória em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123, 2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

**Art. 31.** Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

**Art. 32.** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

**Art. 33.** No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;
- V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

79  
40  
H

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

## SEÇÃO II DA CONCORRÊNCIA

**Art. 34.** A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - Menor preço
- II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - Técnica e preço;
- IV - Maior retorno econômico;
- V - Maior desconto;

**Art. 35.** A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 7 da Lei 14.133/2021 adotando-se:

**Art. 36.** No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelo autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

80  
M

PORTARIA Nº 001/2024

*Nomeia Agente de Contratação,  
Pregoeiro e equipe de apoio para  
conduzir os atos das licitações e  
contratações municipais  
derivadas da Lei Federal nº  
14.133/2021.*

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

81  
7/1  
M

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; e altera a Lei nº 384, de 05 de março de 2021 e da outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Criar os cargos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, de que trata a Lei nº 384, de 05 de março de 2021, os seguintes cargos:

- I - 02 (dois) Operadores de Motoniveladora;
- II - 04 (quatro) Operadores de Trator Agrícola;
- III - 04 (quatro) Fiscais de Regularização Fundiária;
- IV - 04 (quatro) Fiscais de Meio Ambiente;
- V - 10 (dez) Monitores;
- VI - 02 (dois) Operadores de Retroscavadeira;
- VII - 04 (quatro) Maquero;
- VIII - 150 (cento e cinquenta) Auxiliares Administrativos;
- IX - 01 (um) Engenheiro Ambiental;
- X - 05 (Cinquenta e cinco) Cuidadores;
- XI - 01 Motorista APH - Categoria C/D;
- XII - 01 (um) Insuflador;

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º da presente Lei, os cargos no Quadro de Carrera dos Cargos Públicos, criado pela Lei nº 384/2021, apresentam a seguinte situação:

CARGO	DENOMINAÇÃO-PADRAO
Operador de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora
Operador de Trator Agrícola	Operador de Trator Agrícola
Fiscal de Regularização Fundiária	Fiscal de Regularização Fundiária
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal de Meio Ambiente
Monitor	Monitor
Operador de Retroscavadeira	Operador de Retroscavadeira
Maquero	Maquero
Engenheiro Ambiental	Engenheiro Ambiental
Cuidador	Cuidador
Motorista APH - Categoria C/D	Motorista APH - Categoria C/D
Insuflador	Insuflador

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e previsão na LDO, PPA e LOA para o exercício 2024. Assim, o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários necessários.

Art. 4º - Os novos cargos terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão, 09 de Janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	Nº de Vagas	Salário
Operador de Motoniveladora	02	R\$ 3.200,00
Operador de Trator Agrícola	04	R\$ 3.500,00
Fiscal de Regularização Fundiária	04	R\$ 3.500,00
Fiscal de Meio Ambiente	04	R\$ 3.500,00
Monitor	10	R\$ 3.500,00
Operador de Retroscavadeira	02	R\$ 3.500,00
Maquero	04	R\$ 3.500,00
Engenheiro Ambiental	01	R\$ 1.500,00
Cuidador	05	R\$ 1.000,00
Motorista APH - Categoria C/D	01	R\$ 1.800,00
Insuflador	01	R\$ 1.800,00

ANEXO - II

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	DESCRIÇÃO
Operador de Motoniveladora	1) Ensino médio completo; 2) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Motoniveladora; 3) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola; 4) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola;	Atividade operacional de manutenção e conservação de áreas rurais, utilizando-se de equipamentos agrícolas.
Operador de Trator Agrícola	1) Ensino médio completo; 2) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola; 3) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola;	Atividade operacional de manutenção e conservação de áreas rurais, utilizando-se de equipamentos agrícolas.
Fiscal de Regularização Fundiária	1) Ensino médio completo; 2) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola; 3) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola;	Atividade operacional de manutenção e conservação de áreas rurais, utilizando-se de equipamentos agrícolas.
Fiscal de Meio Ambiente	1) Ensino médio completo; 2) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola; 3) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola;	Atividade operacional de manutenção e conservação de áreas rurais, utilizando-se de equipamentos agrícolas.
Monitor	1) Ensino médio completo; 2) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola; 3) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola;	Atividade operacional de manutenção e conservação de áreas rurais, utilizando-se de equipamentos agrícolas.
Operador de Retroscavadeira	1) Ensino médio completo; 2) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola; 3) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola;	Atividade operacional de manutenção e conservação de áreas rurais, utilizando-se de equipamentos agrícolas.
Maquero	1) Ensino médio completo; 2) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola; 3) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola;	Atividade operacional de manutenção e conservação de áreas rurais, utilizando-se de equipamentos agrícolas.
Engenheiro Ambiental	1) Ensino médio completo; 2) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola; 3) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola;	Atividade operacional de manutenção e conservação de áreas rurais, utilizando-se de equipamentos agrícolas.
Cuidador	1) Ensino médio completo; 2) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola; 3) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola;	Atividade operacional de manutenção e conservação de áreas rurais, utilizando-se de equipamentos agrícolas.
Motorista APH - Categoria C/D	1) Ensino médio completo; 2) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola; 3) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola;	Atividade operacional de manutenção e conservação de áreas rurais, utilizando-se de equipamentos agrícolas.
Insuflador	1) Ensino médio completo; 2) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola; 3) Experiência mínima de 02 (dois) anos em operação de Trator Agrícola;	Atividade operacional de manutenção e conservação de áreas rurais, utilizando-se de equipamentos agrícolas.

Publicado por LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA  
Código identificador: ffbf43c4fc509518e89e843c4d06556c5

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no

artigo 084 da Lei Organica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por dirigir e exercer as funções de **PREGOIEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão e contratações eletrônicas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Assente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO** para exercerem a função de equipe de apoio do Município de Itinga do Maranhão em licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Paragrafo unico.** Os servidores mencionados no caput deste artigo estarão no cargo de Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite das licitações, o empulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo licitatório e a homologação e da fase externa das contratações diretas, a fim de assegurar a emissão de parecer técnicos e jurídicos, para fundamentar suas decisões.

**Paragrafo unico.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará a equipe de apoio de acordo com o necessário e delegará as atividades para o empírio desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e contratações de emergência, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua competência, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e à respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de licitação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,**  
Itinga do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: d172abd3433196e7c981d0ed4707f5a

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115

117 paragrafo unico

**RESOLVE**

Art. 1º - **RECONDUZIR** a funcionaria publica municipal concursada Termo de Posse nº 059/2009 a senhora ANTONIA RABELO DE ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: acbca5c935a91bb13d135597570f5c0

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magisterio e demais servidores que compõem Educação Pública Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Promovido em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRÁ-SE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 16871a157d4775e240ca23551e95541

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATÓIA

PORTARIA Nº 005/2024-GAR

PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

**Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e da outras providências.**



84  
75  
H

## MINUTA

### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2024

Processo Administrativo Nº 08.009/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



#### OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA.



#### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 373.088,10 (trezentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e dez centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_:\_\_\_\_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)



#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### AUTORIDADE COMPETENTE



85  
86  
MP

### MINUTA

#### CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

#### DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM ( REGIONAL)



86  
H

## MINUTA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



87  
DS  
H

## MINUTA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
  - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
    - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional





## MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## MINUTA

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido temporariamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ao  
H

## MINUTA

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.



95  
[Handwritten signature]

## MINUTA

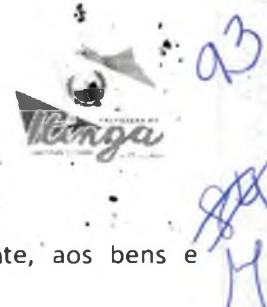
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
  - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
    - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
    - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



92  
B  
H

## MINUTA

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

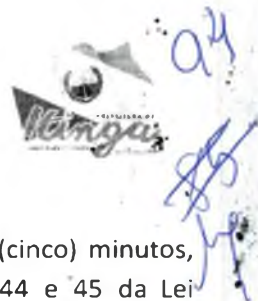


## MINUTA

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



## MINUTA

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação, exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



95  
96  
97

## MINUTA

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;





96  
H

## MINUTA

- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



## MINUTA

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
  - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
  - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
  - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



as  
S/S

## MINUTA

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para artar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



99  
H

## MINUTA

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
  - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



500  
H

## MINUTA

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
    - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  - 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
    - 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
    - 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  - 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
  - 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  - 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  - 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
12. **DA AMOSTRA**
- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



*Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Itinga' and some illegible scribbles.*

## MINUTA

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



102  
RFB  
M

## MINUTA

- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
  - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
  - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
    - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
    - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
    - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil; nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



103  
M

## MINUTA

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor





## MINUTA

condição.

### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 17.1.5. fraudar a licitação
  - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



105

96  
H

## MINUTA

- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



106  
H

## MINUTA

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

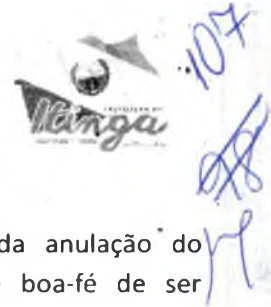
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



## MINUTA

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



108  
10/10/21  
M

### MINUTA

- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

### 20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Jonas Monteiro de Sousa

Adjunto  
017/2021



109  
 100  
 74

## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 373.088,10 (trezentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e dez centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.	UND	660	R\$ 181,77	R\$ 119.968,20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 660,00   Valor Total R\$ 119.968,20					
2	LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR	UND	330	R\$ 225,82	R\$ 74.520,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**



110  
 [Handwritten signature]

(BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 330,00 | Valor Total R\$ 74.520,60

LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.

3

UND	330	R\$ 154,21	R\$ 50.889,30
-----	-----	------------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 330,00 | Valor Total R\$ 50.889,30

MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2

4

UND	330	R\$ 387,00	R\$ 127.710,00
-----	-----	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 330,00 | Valor Total R\$ 127.710,00

**Valor Total**

**R\$ 373.088,10**

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão consiste no fornecimento de livros didáticos para a educação infantil. Essa demanda surge da importância da oferta de material pedagógico adequado e atualizado para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem das crianças que frequentam as escolas municipais.

Os livros didáticos são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, linguístico e social dos alunos, além de contribuírem para a formação de leitores críticos e conscientes. Dessa forma, garantir o acesso a esse recurso educacional é essencial para promover uma educação de qualidade e equidade para todas as crianças em idade escolar.

Portanto, o fornecimento de livros didáticos para a educação infantil em Itinga do Maranhão se apresenta como uma demanda fundamental para o fortalecimento do sistema educacional municipal, visando assegurar o direito à educação de forma inclusiva, igualitária e eficaz.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.2. As amostras poderão ser entregues em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
- 7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descritivo dos itens deste Termo de Referência.
- 7.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;





112  
#3  
#4

- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



113  
H

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



115  
106  
H

- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



116  
JEF  
H

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

14.5.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 117
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
  - 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
  - 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  - 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



- devido ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

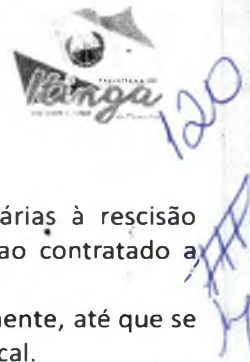
#### 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Abril de 2024

Jonas Monteiro de Sousa  
Adjunto  
017/2021



123  
M.

## MINUTA

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

#### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

#### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



#5  
4

## MINUTA

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI 14.233/2021



#### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.009/2024



#### OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA.



#### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



#### VIGÊNCIAS

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação e Esportes



#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

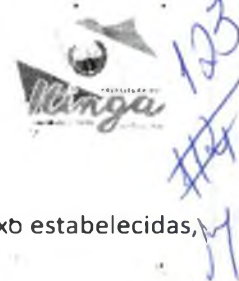


#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº \_\_\_\_

#### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas



## MINUTA

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



## MINUTA

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



125

#16

4

## MINUTA

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



## MINUTA

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



## MINUTA

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





128  
H. G.  
M

### MINUTA

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



**MINUTA**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



130  
[Handwritten signature]

**MINUTA**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



## MINUTA

**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



1302  
10/3  
1/1

## MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

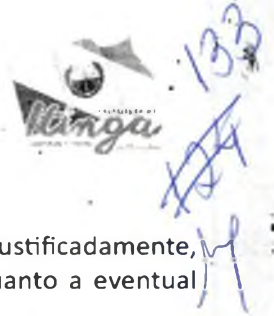
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



13/4  
12/5  
M

## MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

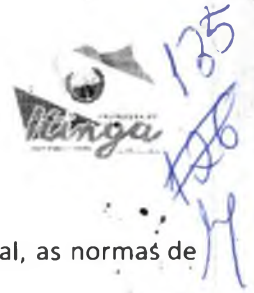
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



## MINUTA

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

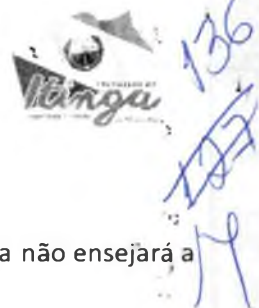
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



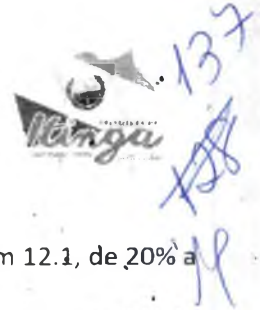


## MINUTA

- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
    - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



## MINUTA

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



## MINUTA

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS



**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

139  
H

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.009/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 373.088,10 (trezentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e dez centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Abril de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Equipe de Apoio



**Parecer nº 030/2024.**

**Processo Recebido em 08/04/2024**

**Assunto:** Análise de Minuta de Edital.

**Referência:** Processo Administrativo n.º 08.009/2024 (Pregão Eletrônico n.º 010/2024).

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**EMENTA:** Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 08.009/2024, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 139 (cento e trinta e nove) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Documentos pessoais, diplomação e posse do prefeito municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- f) **Decreto 010 de 2021**, onde o Prefeito nomeia o



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Secretário de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão – MA;

- c) **Lei Municipal nº 431, de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências;
- d) Formalização da necessidade;
- e) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;
- f) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- g) Despacho para Cotação do ETP;
- h) Pesquisa de preços do ETP elaborado pelo Diretor de Cotações e anexos;
- i) Parecer técnico elaborado pela Coordenadora da Educação Infantil;
- j) Autuação do processo administrativo assinado pelo Secretário de Educação e Esportes;
- k) Documento de Formalização de Demanda;
- l) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- m) Informação de dotação orçamentária pela Secretaria de Finanças;
- n) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- o) Termo de Referência devidamente assinado pelo servidor responsável pela sua elaboração;
- p) Despacho para Aprovação e Autorização da



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Abertura do procedimento de contratação;

q) Decreto Municipal nº 111/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao pregão, previsto no art. 26 do referido Decreto;

r) Portaria nº 001/2024, de designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

s) Termo de Autuação assinado pelo Agente de contratação com valor estimado em RS 373.088,10 (trezentos e setenta e três mil e oitenta e oito reais e dez centavos).

t) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico acompanhada de seus anexos.

Em seguida, e por força do disposto no nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito*



*administrativo: advocacia pública. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).* 43

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância aos princípios constitucionais que regem a atuação do Estado, sendo essencial para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência dos procedimentos administrativos.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 14.133/2021, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 111/2023, anexado ao feito administrativo.

Os principais requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 12 a 16 da Lei nº 14.133/2021. Essa fase compreende os parâmetros e as diretrizes que irão nortear





toda a execução do certame, vejamos:

- 5/11/14  
H
- a) **Planejamento da Contratação (Art. 12):** A nova lei estabelece a obrigatoriedade de elaboração do planejamento da contratação, que deve conter elementos como a identificação da necessidade, a estimativa do valor da contratação, o prazo de execução, a definição dos requisitos do objeto, entre outros. Esse planejamento é essencial para orientar todo o processo licitatório de forma eficiente e transparente.
- b) **Estudos Técnicos Preliminares (Art. 13):** A realização de estudos técnicos preliminares é exigida pela nova lei, visando embasar a definição das especificações técnicas e demais elementos relevantes para a contratação. Esses estudos contribuem para garantir a adequação e a viabilidade do objeto a ser contratado.
- c) **Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 14):** A elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória para as contratações de obras, serviços e compras. Esses documentos devem conter todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e a formulação das propostas pelos licitantes, incluindo as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, os prazos, entre outros aspectos.
- 2014



d) **Orçamento Estimado (Art. 16):** A definição do orçamento estimado para a contratação é um requisito essencial da fase preparatória da licitação. Esse orçamento deve ser fundamentado em critérios técnicos adequados e representar de forma realista os custos envolvidos na execução do objeto.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

## **2. Da justificativa da contratação**

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 14.133/2021 determina também que a



autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

### **3. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente autuado, restando apenas análise do termo de referência e sua devida aprovação pelas autoridades competentes, que no caso é a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica



avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

#### **4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 23, da Lei 14.133/2021, estabelece que, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **RS 373.088,10 (trezentos e setenta e três mil e oitenta e oito reais e dez centavos)**. Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.



### **5. Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 14.133/2021 determina que a habilitação far-se-á com a verificação dos aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e econômico-financeiros, que estabelece que a habilitação dos licitantes deve ser realizada com base em critérios objetivos suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, conforme preceitua o art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

Tais regras constam do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

### **6. Do Julgamento das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 14.133/2021, é que haja a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público. Nesse viés, o julgamento das propostas será priorizada aquela em que houver menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade (art. 33, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### **7. Dos recursos orçamentários**



Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

#### **8. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação da **Portaria nº 001/2024**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações em atendimento à prescrição legal do Decreto Municipal nº 111/2023, art. 33, inciso V.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

#### **10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico**

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada pela Secretaria interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 111/2023, que traz no art. 32, a seguinte redação:



“Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

### **11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos**

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 111/2023.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **010/2024**. **Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item “1” da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**



**FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** e no

seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **esta secretaria**.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

**12 - Da Minuta do Contrato**

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse**





condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas *acidentais*.” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição: Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, necessários ao termo de ajuste.

### **13 - Da Publicidade**

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 55, inc. I, “a”, da Lei nº 14.133/2021. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

## **III - CONCLUSÃO**

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 010/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,** atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 14 (catorze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024.

  
Hellayne Dâmaris Silva Oliveira

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



154

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2024

Processo Administrativo Nº 08.009/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



### OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA.



### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 373.088,10 (trezentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e dez centavos)



**PORTAL UTILIZADO:** Licita Itinga

**ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br)

**DATA:** 14 de Maio de 2024

**HORÁRIO:** 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)



### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

### AUTORIDADE COMPETENTE

Jonas Monteiro de Sousa



155  
H

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO/FECHADO
<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	R\$ 0,01 (um centavo)
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	FORNECIMENTO
<b>EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	SIM
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>	NÃO
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>	NÃO
<b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>	NÃO
<b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?</b>	NÃO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	90 (noventa) DIAS

**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM ( REGIONAL)



## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

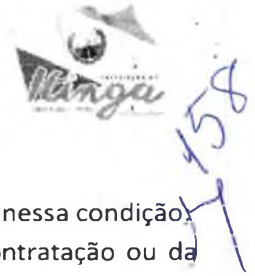
3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

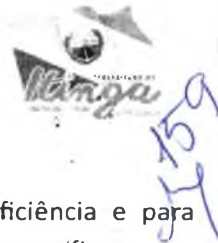
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.





- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

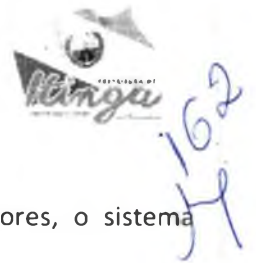
- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

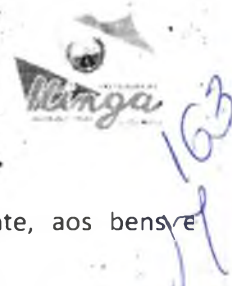
- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

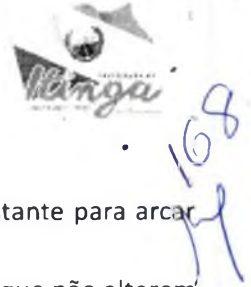


- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
  - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,





desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



170  
H

- econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



123  
14

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
  - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
  - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
    - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
    - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
    - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



173

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

#### 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 17.1.5. fraudar a licitação
  - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá





proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



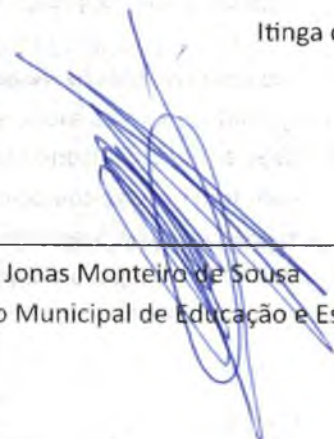
178  
M

- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 26 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Municipal de Educação e Esportes



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 373.088,10 (trezentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e dez centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS. <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 660,00   Valor Total R\$ 119.968,20	UND	660	R\$ 181,77	R\$ 119.968,20
2	LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS. <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	UND	330	R\$ 225,82	R\$ 74.520,60



180  
H

Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 330,00   Valor Total R\$ 74.520,60					
LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.					
3		UND	330	R\$ 154,21	R\$ 50.889,30
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 330,00   Valor Total R\$ 50.889,30					
4		UND	330	R\$ 387,00	R\$ 127.710,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 330,00   Valor Total R\$ 127.710,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 373.088,10</b>

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão consiste no fornecimento de livros didáticos para a educação infantil. Essa demanda surge da importância da oferta de material pedagógico adequado e atualizado para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem das crianças que frequentam as escolas municipais.

Os livros didáticos são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, linguístico e social dos alunos, além de contribuírem para a formação de leitores críticos e conscientes. Dessa forma, garantir o acesso a esse recurso educacional é essencial para promover uma educação de qualidade e equidade para todas as crianças em idade escolar.

Portanto, o fornecimento de livros didáticos para a educação infantil em Itinga do Maranhão se apresenta como uma demanda fundamental para o fortalecimento do sistema educacional municipal, visando assegurar o direito à educação de forma inclusiva, igualitária e eficaz.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.2. As amostras poderão ser entregues em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
- 7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descritivo dos itens deste Termo de Referência.
- 7.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;



- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

#### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

##### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

#### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

#### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos





- e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma



da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;



- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.5.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Defesa do Consumidor).



16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



188  
H

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

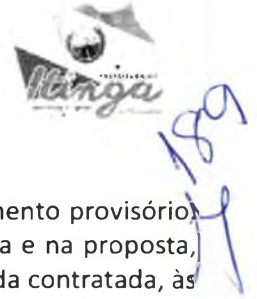
- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



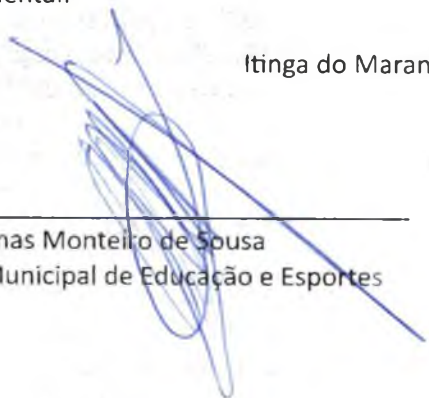
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



190  
M

- do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Abril de 2024.

  
Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Municipal de Educação e Esportes



19/11/24

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)





192  
H

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 010/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.009/2024



**OBJETO**

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 010/2024, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



193  
M

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

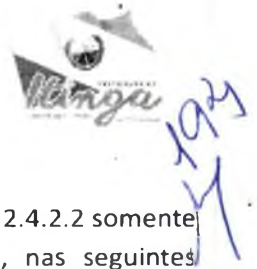
2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

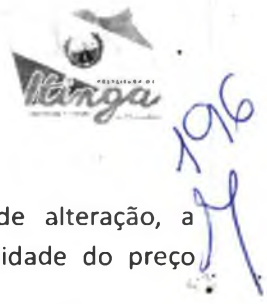
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços:

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



66199  
M

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº   /**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

200  
7

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**  
.....



**VALOR CONTRATUAL**  
R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**  
INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**  
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



2023  
JP

**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

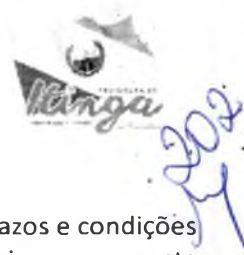
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

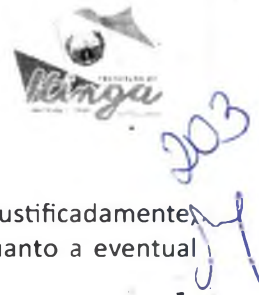
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



205  
M

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

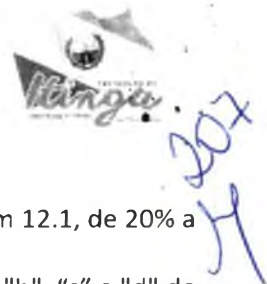


2006  
H

- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
    - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

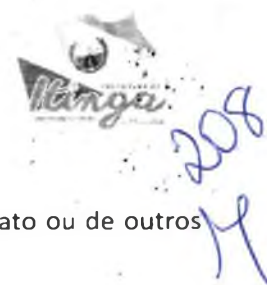
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou





parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:



Arruá - Secretária. **KELVYS BORGES DE SARAIVA**. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE GRAJÁU - MA

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**  
Código identificador: **abee3bbe25025f4abee131bdbfb96c33**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 92, 93, 94 E 95/2023**

**1º TERMO ADITIVO**  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92, 93, 94 E 95/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA E. E. PEREIRA FILHO. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVAS DAS IMPRESSORAS, SCANNERS, COMPUTADORES E NOTEBOOKS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itainga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **RENILSON ALVES MACHADO**, Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra **GILDACI COSTA SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, Sra **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Sra **GELCIANE TORRES DA SILVA**.

**CONTRATADA: E. E. PEREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.407.075/0001-10, localizada na Rua Açaizal, 28, Vila Samuel, Itainga do Maranhão-Maranhão, representada por seu representante, o Sr. **EDIMILSON EVANGELISTA PEREIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 3221845 SSP PA e CPF (MF) nº 761.114.403-06.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 92, 93, 94 e 95/2023, instruído no Processo Administrativo nº 04.003/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do contrato nº 92, 93, 94 e 95/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Itinga do Maranhão/MA, em 07 de DEZEMBRO de 2023.**

<b>CONTRATANTE</b> <b>RENILSON ALVES MACHADO</b> Secretaria Municipal de Administração	<b>CONTRATADA</b> <b>E. E. PEREIRA FILHO</b> Empresário
<b>CONTRATANTE</b> <b>GILDACI COSTA SANTOS</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes	<b>CONTRATANTE</b> <b>Gelciane Torres da Silva</b> Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>CONTRATANTE</b> <b>ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA</b> Secretaria Municipal de Saúde	

**TESTEMUNHAS:**

<b>NOME:</b> <b>CPF:</b> <b>RG n.º:</b>	<b>NOME:</b> <b>CPF:</b> <b>RG n.º:</b>
---	---

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: **818fe48ed09330bcd03e1a99d62addb1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.** A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itainga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), com data de abertura agendada para 14 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itainga do Maranhão - MA, 26 de Abril de 2024.

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: **6b1b1fee73b90dbee87e5655869b1d7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**  
**REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 260303/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 17/04/2024- HORÁRIO: 10:00 HORAS**

CONVOCADA:  
GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 40.440.963/001-20 / INSC. ESTADUAL: 12.680289-0  
AVENIDA GRANDE ORIENTE, Nº 50 CEP: 65763000 - TUNTUM DE CIMA, TUNTUM - MA CEP: 65763-000  
EMAIL: [globalempreendimentos.ma@gmail.com](mailto:globalempreendimentos.ma@gmail.com)  
TEL: (99) 99141-5219

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado s/n, centro, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica,

10.302.0024, 10.302.0024.2045, 10.302.0024.2045 - 3.3.90.30: 02, 21, 10, 10.302: 10.302.0024, 10.302.0024.2016; 10.302.0024.2016 - 3.3.90.30: VALOR DO CONTRATO: R\$ 700.766,18 (setecentos mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). FORO: Comarca de Rosário/MA. DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2024. ASSINATURA: Sr.ª SILVANA BEZERRA DA SILVA LINDOSO (CONTRATANTE) e pela Sr.ª MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA (DEFTNORA DO CONTRATO). Bacabeira/MA, 22 de abril de 2024 - Silvana Bezerra da Silva Lindoso - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

O Município de Chapadina, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, tendo como objeto "Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (Convenio nº 955715/2024)", cuja abertura esta designada para o dia 29 de Abril de 2024, às 08h, em razão de ajustes no termo de referência, a sessão será PRORROGADA sua abertura para o dia 06 de Maio de 2024, às 08h. Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina/MA - CEP: 65.500-000. E-mail: cpchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/lice> e <https://app.tcema.tc.br/sincntrata/mural/procedimento>

Chapadina/MA, 26 de Abril de 2024  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapadina, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência Eletrônica nº 014/2024, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de implantação de Sistema Fotovoltaico no Município de Chapadina - MA, que teria sua abertura dia 06/05/2024, às 08:30, está SUSPENSA por tempo indeterminado, diante da discricionariedade da Administração, para revisão e eventual alteração do projeto base, assim que possível retornará para dar continuidade a certa. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Chapadina/MA, 26 de Abril de 2024  
LUCIANO DL SOUZA GOMES  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitinga.ma.com.br](http://www.licitaitinga.ma.com.br), sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 14 de Maio de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitinga.ma.com.br](http://www.licitaitinga.ma.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JONAS MONTEIRO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Processo Administrativo nº 2853/2024  
Modalidade de Licitação: Chamamento Público Nº 001/2024. Amparo Legal: art. 17, VII da Lei nº 14.133/2021. Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação (a empresa / grupo formal vencedora) pela Comissão de Contratação, Homólogo para que produza seus jurídicos e legais eitos, nos termos do art. 17, VII da Lei nº 14.133/2021, objeto da presente licitação na modalidade Chamamento Público Nº 001/2024 em favor da empresa / do grupo formal ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO VILA NOVA ESPERANÇA (CNPJ nº 07.119.826/0001.13), vencedora de todos os itens 01 ao 26 do referido Edital no valor global de R\$ 835.622,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), cujo objeto é o credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações e fornecedores individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar para Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e demais normas, conforme condições contidas no Anexo - Termo de Referência, deste Edital. Monção - MA, 24 de abril de 2024. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça - Secretária Municipal de Educação.

Monção - MA, 24 de abril de 2024  
EDIVANA JAÇONARA SEREJO MENDONÇA  
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Monção - MA, através da Comissão Central de Licitação, torna público o resultado do Chamamento Público Nº 001/2024 realizada no dia 24/04/2024 às 09h30min, tendo por OBJETO: credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações e fornecedores individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar para Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e demais normas, sagrando-se vencedora a Empresa / o Grupo formal ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO VILA NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ nº 07.119.826/0001.13, vencedora dos itens 01 ao 26, de acordo com o Edital (Planilha/Mapa de Aturação de Preços em anexo aos autos), totalizando o valor de R\$ 835.622,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais). Tudo foi realizado de acordo com as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações pertinentes ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação.

Monção - MA, 24 de abril de 2024.  
EDIVANA JAÇONARA SEREJO MENDONÇA  
Comissão de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Adjudicação - Processo Adm. nº 2853/2024  
Modalidade de Licitação: Chamamento Público Nº 001/2024. Objeto: credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações e fornecedores individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar para Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e demais normas. AMPARO LEGAL: Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, estando cumpridas as formalidades para referida aquisição esta Comissão decidiu por unanimidade ADJUDICAR o resultado deste certame a proponente / grupo formal: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO VILA NOVA ESPERANÇA (CNPJ nº 07.119.826/0001.13), e determina que após esta sessão comunique-se a Secretária Municipal de Educação para que sejam procedidos os demais trâmites legais para aquisição dos produtos.

Monção - MA, 24 de abril de 2024.  
EDIVANA JAÇONARA SEREJO MENDONÇA  
Comissão de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Processo Adm. nº 2853/2024. Chamamento Público Nº 001/2024. OBJETO: credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações e fornecedores individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar para Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e demais normas. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Dotação UNIDADE 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.316.0142.2024.0000 - MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS RATIFICADO o Chamamento Público respaldado na Lei nº 14.133/2021, e ALIQUOTIO, no termos do Parecer Técnico, o credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações e fornecedores individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar para Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e demais normas. (a) empresa / Grupo Formal ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO VILA NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ nº 07.119.826/0001.13 com sede no Povoado Vila Nova Esperança - Zona Rural, neste Município de Monção - MA, CEP: 65.360.000, com vigência até 31/12/2024, perfazendo o valor global de R\$ 835.622,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Monção - MA, 24 de abril de 2024.  
EDIVANA JAÇONARA SEREJO MENDONÇA  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024

ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Cultura. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislações correlatas, LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) OBJETO: O presente Edital destina-se a convocação para cadastramento dos Fazedores de Cultura que desejam participar da Feira Cultural, se apresentando ou expondo seus produtos a comunidade do Município de Passagem Franca - MA a ser realizada no dia 22/05/2024. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura. ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Presidente Médici, 503, Centro, Passagem Franca-MA. DATA PARA INSCRIÇÃO: 03/05/2024 ÀS 10:05/2024. HORÁRIO: 09:00h (nove horas) às 12:00h (doze horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na íntegra, no site [www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br) ou na sede da Secretaria situada na Praça Presidente Médici, nº 503, Centro, Passagem Franca-MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega do edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Esclarecimento adicional no mesmo endereço.

Passagem Franca - MA, 25 de abril de 2024  
MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 44/2022. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, e de outro lado a Empresa RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA-ME CNPJ nº 41.484.445/0001.71. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 44/2022, objetivando a execução de serviços de conclusão de obra da Quadra Coberta com vestiário da Comunidade Falco So de Pedro do Rosário - MA (1008070), devendo ser considerado de 23 de março de 2024. Amparo Legal: Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/95. Pedro do Rosário-MA, 21 de março de 2024. Assinatura: Sueli de Jesus Lobato, Secretária Municipal de Educação, Raimundo Jose Borges Silva - Representante Legal.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 45/2022. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, e de outro lado a Empresa RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA-ME CNPJ nº 41.484.445/0001.71. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 45/2022, objetivando a execução de serviços de conclusão de obra da Escola de 6 Salas, no Rio dos Peixes no Município de Pedro do Rosário - MA (1009340), devendo ser considerado de 23 de março de 2024. Amparo Legal: Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/95. Pedro do Rosário-MA, 21 de março de 2024. Assinatura: Sueli de Jesus Lobato, Secretária Municipal de Educação, Raimundo Jose Borges Silva - Representante Legal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Execução de Obras de Drenagem e Pontes no Município de Pedro do Rosário - MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/04/2024. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 16/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licita.net.br/>. Tipo de Licitação: Menor Preço. Interesses e Consulta de Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Predio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 28 a 28 feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitante, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: [cpipedrorosario@hotmail.com](mailto:cpipedrorosario@hotmail.com).

[comprasgovernadorluizrocha.com.br](http://comprasgovernadorluizrocha.com.br) no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s.nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmgllicitacao@hotmail.com](mailto:pmgllicitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134. Governador Luis Rocha - MA, 26 de abril de 2024. Edeval Silva Batista Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (SRP) - CPL PMHC** A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que, tendo em vista a conveniência da administração pública, o Pregão na modalidade Eletrônico nº 006/2024, que anteriormente seria realizado no dia 10/05/2024 às 15h00, horário de Brasília, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) objetivando o "Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura do Município de Humberto de Campos-MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, fica adiado para o dia 13/05/2024 às 15:00. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Qualquer modificação no Edital será divulgada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ficando as empresas interessadas em participar de certame obrigadas a acessá-lo diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 29 de abril de 2024. ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Patrimônio e Finanças.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 003/2024** Processo nº 2024.02.05.0001 A Agente de Contratações Pregoeira, designado através da Portaria nº 094/2024 GP DE 05 DE MARÇO DE 2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO ASSISTENCIAL, DE APOIO, GERAIS, INFRAESTRUTURA, INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO DE PASSEIO -TRANSPORTE DE EQUIPE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ITAPECURU-MIRIM/MA, conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Itapecuru-Mirim/MA, 26 de abril de 2024. RITA MARIA GOMES ARAÚJO Agente de Contratações Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote

objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), com data de abertura agendada para 14 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Itinga do Maranhão - MA, 26 de Abril de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 OBJETO** - Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMUS, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 71 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratação de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.lagoagrandedoma.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedoma.ma.gov.br) estará disponível dia 06 de maio de 2024 a partir das 08:30 horas ou envie através de solicitação pelo e-mail [apl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:apl@lagoagrande.ma.gov.br). **PERÍODO DE INSCRIÇÃO** 06/05/2024 a 06/05/2025, por meio eletrônico ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA) Município de Lagoa Grande do Maranhão, 29 de abril de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF 0X8.XXX.6XX-4X Portaria nº 044/2022-PMLG-GP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024** A Prefeitura de Lago dos Rodrigues torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública nº 002/2024, que tem por objeto o Credenciamento para contratação de Leiloeiro Público Oficial, objetivando a realização de leilão na forma presencial e on-line, simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens móveis inseríveis e irrecuperáveis ou anteconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens móveis, com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal, início às 08:00h (oito) horas do dia 03/05/2024 até as 09:00h (nove) horas do dia 28/05/2024, através da plataforma compras públicas, endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se disponível na plataforma e no site oficial da Prefeitura de Lago dos Rodrigues [www.lagodosrodrigues.ma.gov.br](http://www.lagodosrodrigues.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no email [lagodosrodrigues2021@hotmail.com](mailto:lagodosrodrigues2021@hotmail.com). Lago dos Rodrigues -MA, 26 de abril de 2024. Antonia Selijane Ferreira Gomes Presidente da Comissão de Contratação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2024-CPL PMLV** A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar as 09:00h (Horário de Brasília) no dia 17 de maio de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto seleção de proposta mais vantajosa para regis-

# ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 010/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08009/2024

**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

212  
M.

As **09:00** do dia **14/05/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/04/2024**

Limite de impugnação: **11/05/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **14/05/2024 às 09:00**

## Esclarecimentos e Impugnações

*Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.*

### Lote 1

#### Lote 1

**Fornecedor:** L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ/CPF** 14.793.347/0001-43

**Data/hora de envio** 10/05/2024 17:51:35

**Avaliação da proposta:** Classificado.

#### Descrição Comprador

**I - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.**

#### Descrição do Fornecedor

**Quantidade**

**Unidade de Medida**

**Unitário Proposto**

LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.

660,00

UND

181,70

**Marca:** Editora Saraiva

**Fabricante:** Editora Saraiva

**Modelo:** PROSINHA

Licita :: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Unidade Única

Página 1 de 4

**Descrição Comprador**

2 - LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.

213  
M

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.	330,00	UND	225,81

**Marca:** Editora Saraiva**Fabricante:** Editora Saraiva**Modelo:** PROSINHA**Descrição Comprador**

3 - LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.	330,00	UND	154,20

**Marca:** Editora Saraiva**Fabricante:** Editora Saraiva**Modelo:** PROSINHA**Descrição Comprador**

4 - MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MAXI - IMPRESSO - EI - BASICO - EU POSSO! - N2	330,00	UND	386,90

**Marca:** Maxi**Fabricante:** Maxi**Modelo:** MAXI - EI**Lances**

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Licita :: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Unidade Única				Página 2 de 4

Lote 1	Aberta	L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA 14.793.347/0001-43	373.050,00	14/05/2024 09:18:44
Lote 1	Fechada	L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA 14.793.347/0001-43	373.002,30	14/05/2024 09:35:26
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> <b>14.793.347/0001-43</b>	<b>373.002,30</b>	<b>14/05/2024 09:42:15</b>

## Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	14/05/2024 09:03:44
Pregoeiro(a)	Bom dia! iremos dar inicio a sessão.	14/05/2024 09:06:14
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	14/05/2024 09:08:15
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	14/05/2024 09:08:32
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	14/05/2024 09:08:32
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/05/2024 09:09:09
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote <b>01</b> .	14/05/2024 09:24:57
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/05/2024 09:32:13
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance aceito no lote <b>01</b> . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: <b>Proposta &gt; Materiais/Serviços &gt; no comando "Atualizar Proposta"</b> . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	14/05/2024 09:42:56
Pregoeiro(a)	Fornecedor: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, solicito o anexo de Proposta Readequada, juntamente com Documentos de Habilitação (caso não tenha anexado), no Lote 1. Prazo de 02 (duas) horas.	14/05/2024 09:44:08
Pregoeiro(a)	Informo que a sessão será suspensa para análise e validação dos documentos anexados. Retorno: 15/05/2024 - às 10h00.	14/05/2024 11:41:28
Pregoeiro(a)	Bom dia. Iremos dar continuidade ao certame.	15/05/2024 10:18:19
Sistema	O fornecedor <b>L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1.	15/05/2024 10:54:40
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor, solicito o envio das amostras dos produtos dos itens vencidos, conforme item 7.2 do Edital, no prazo de 03 dias uteis,.	15/05/2024 10:57:15
Pregoeiro(a)	Bom dia, conforme solicitado neste chat, as amostras foram enviadas dentro do prazo e dentro da conformidade exigida, de acordo com o parecer técnico emitido pela Secretária Municipal de Educação.	22/05/2024 09:06:20
Sistema	O fornecedor <b>L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1</b> .	22/05/2024 09:06:35
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até <b>10</b> minuto(s) - (Prazo final: 22/05/2024 09:16:52).	22/05/2024 09:06:52
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> .	22/05/2024 09:20:12
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor <b>L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> .	22/05/2024 09:20:22
Sistema	A sessão pública foi encerrada.	22/05/2024 09:20:39

## Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

## Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.793.347/0001-43	373.002,30

### Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
22/05/2024 09:20:12	Adjudicação apenas para fins de finalização do processo na plataforma. o Termo de Adjudicação será gerado e emitido dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.
22/05/2024 09:20:22	Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma. o Termo de Homologação será gerado e emitido dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.

215  
M

### Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	22/05/2024 09:20:12	22/05/2024 09:20:22

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 22 de Maio de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 27 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

\_\_\_\_\_  
Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio



# ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 010/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08009/2024

## Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

216  
H

### Lote 1 Lote 1

**Fornecedor:** L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 14.793.347/0001-43

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio** 10/05/2024 17:51:35

**Avaliação da proposta:** Classificado

#### Descrição Comprador

1 - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. E ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.

#### Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. E ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.

660,00

UND

181,77

**Marca:** Editora Saraiva

**Fabricante:** Editora Saraiva

**Modelo:** PROSINHA

#### Descrição Comprador

2 - LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. E ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.

#### Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.

330,00

UND

225,82

225,82

Marca: Editora Saraiva

Fabricante: Editora Saraiva

Modelo: PROSINHA

**Descrição Comprador**

3 - LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. E ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.

**Descrição do Fornecedor**

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. E ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.

330,00

UND

154,21

Marca: Editora Saraiva

Fabricante: Editora Saraiva

Modelo: PROSINHA

**Descrição Comprador**

4 - MAXI - IMPRESSO - EI - BASICO - EU POSSO! - N2

**Descrição do Fornecedor**

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

MAXI - IMPRESSO - EI - BASICO - EU POSSO! - N2

330,00

UND

387,00

Marca: Maxi

Fabricante: Maxi

Modelo: MAXI - EI

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 22 de Maio de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 27 de Maio de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

12/18

# L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

## PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SARAIVA - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.	SARAIVA - PROSINHA	UNID	660	R\$ 181,77	R\$ 119.968,20

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600

E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com) – FONE: (99) 3075-5010

Página 1 de 3

# L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

## EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

2	SARAIVA - LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSUNHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDAADAS TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.	SARAIVA - PROSINHA	UNID	330	R\$ 225,82	R\$ 74.520,60
3	SARAIVA - LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSUNHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDAADAS TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.	SARAIVA - PROSINHA	UNID	330	R\$ 154,21	R\$ 50.889,30
4	MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2	MAXI - EU POSSO N2	UNID	330	R\$ 387,00	R\$ 127.710,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 373.088,10</b>
<b>TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS</b>						

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600

E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com) – FONE: (99) 3075-5010

# L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

## 2. PROPONENTE:

Razão Social: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS  
LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Endereço: Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600

Telefone: (99) 30755010 / 991571515 (Lindomar) / 991775171 (Gabriella)

E-mail: lindomarbrasilnordeste@gmail.com

## 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: Lindomar Pires de Sousa

CPF: 963.930.763-72

RG: 15692382000-8 SEJUSPC / MA

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Empresário e Administrador

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ubirajara, 04, Bacuri, Imperatriz – MA, CEP.:  
65.916-160

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** é de a 90 (sessenta), dias corridos,  
contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo  
do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** CONTA CORRENTE Nº. 35.630-1,  
AGÊNCIA Nº. 3280-8, BANCO DO BRASIL, em nome de L PIRES DE  
SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de  
frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas  
incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz – MA, 14 de maio de 2024

LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372

Assinado de forma digital por

LINDOMAR PIRES DE

SOUSA:96393076372

Dados: 2024.05.10 15:08:53 -03'00'

L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Lindomar Pires de Sousa

(RG nº 15692382000-8 GEJUSPC/MA)

(Gerente Proprietário)

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600

E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com) – FONE: (99) 3075-5010



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.793.347/0001-43</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/12/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
**47.61-0-01 - Comércio varejista de livros**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R PIAUI</b>	NÚMERO <b>649</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.901-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3075-5010</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 10:48:12 (data e hora de Brasília).

Handwritten signature or initials in blue ink.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

223  
H

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.793.347/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R PIAUI</b>	NÚMERO <b>649</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.901-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3075-5010</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 10:48:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.793.347/0001-43</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>22/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R PIAUI</b>	NÚMERO <b>649</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>65.901-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(99) 3075-5010</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 10:48:12 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



Handwritten signature or initials in blue ink.

**ALVARÁ PROVISÓRIO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2024**

**1061/2024**

**Insc. Municipal**  
945544

**CNPJ**  
14.793.347/0001-43

**Data da Constituição**  
22/12/2011

**Nome/Razão Social**  
L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**Denominação Comercial**  
LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL

**Natureza Juridica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
4761001-COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

**Atividades Secundárias**

- 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 4637104 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
- 4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
- 4641903 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
- 4643502 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM

**Data de Inicio**  
22/12/2011

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
RUA PIAUI

**Número**  
649

**Complemento**

**Quadra**

**Bairro**

CENTRO

**Data de Cadastro**

**Validade**  
27/09/2024

**Código de Autenticação**  
ABIE-YQGQ

**Informações Adicionais**

**IMPERATRIZ-MA, 27/03/2024**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

27/03/2024 13:21:31



010750



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
Secretaria Municipal de Saúde/SUS  
Divisão de Vigilância Sanitária



CNPJ: 00.939.023/0001-66

2226  
M

# ALVARÁ SANITÁRIO

IMPERATRIZ - MA

NÚMERO 224/24-DX

RAZÃO SOCIAL: L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ OU CPF: 14.793.347/0001-43

ATIVIDADE : COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
DOMISSANITÁRIOS

ENDEREÇO : RUA PIAUÍ, Nº 649 - CENTRO

NOME DE FANTASIA : LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL

Atestamos que a Divisão de Vigilância Sanitária, através do seu núcleo competente, em atenção ao requerimento da empresa acima citada, inspecionou suas instalações físicas e constatou que a mesma oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade conforme preceitua o(s) artigo(s) 1.º da Lei Municipal nº 1.455, de 29 de março de 2012, c/c Artigo 69 da Lei Estadual Complementar nº 039, de 15 de dezembro de 1998.

Imperatriz/MA., 05 DE ABRIL DE 2024

*Marcia de Figueiredo*  
Diretora de Vigilância Sanitária  
Matrícula 41678-9

*Caralina Marques de Almeida*  
Secretaria Municipal de Saúde

OBS.:

VALIDADE: 31/12/2024

## ATENÇÃO

O Presente Alvará Sanitário deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização e deverá ser renovado anualmente.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.793.347/0001-43, estabelecida na Rua Piauí, nº 649, bairro Centro, cidade Imperatriz, estado Maranhão, CEP sob o nº 65.901-600, prestou serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400.0001-04, estabelecida na Rua Manoel Severo, S/N, bairro Centro, cidade Bom Lugar, estado Maranhão, CEP sob o nº 65704-000, de **FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS**, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021, processo administrativo nº 0903001/2021, contrato nº 180501012/2021, NF nº 544, no valor de R\$ 69.867,00 (SESSENTA E NOVE MIL E OTOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), entregou no prazo previamente determinado. Segue descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Livros para o Maternal I (2 anos); Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a nova ortografia e com a BNCC	112	R\$ 120,00	R\$ 13.440,00
2	Livros para o Maternal II (3 anos); Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a nova ortografia e com a BNCC	146	R\$ 117,00	R\$ 17.082,00
3	Livros para o infantil I (4anos); Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a nova ortografia e com a BNCC	152	R\$ 129,00	R\$ 19.608,00
4	Livros para o Infantil II (5 anos); Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a nova ortografia e com a BNCC	153	R\$ 129,00	R\$ 19.737,00
VALOR TOTAL:				R\$ 69.867,00

227

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.


BOM LUGAR - MA, DIA 06 DE AGOSTO DE 2021

228  
J

*Marilene Moura Miranda*

*Prefeitura Municipal de Bom Lugar*  
**MARILENE MOURA MIRANDA**  
CPF nº 498.951.683-49  
Secretaria Municipal de Educação  
Contratante

RECEBEMOS DE L. PIRES DE SOUSA LIVROS E PAPELARIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - R. MANOEL SEVERO, 0 PAVLH: CENTRO ADMINISTRATIV, - CENTRO - BOM LUGAR - MA - EMISSÃO: 02-06-2021 - VALOR TOTAL: R\$ 69.867,00		<b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	<b>Nº: 544</b> <b>Série: 1</b>

<b>L. PIRES DE SOUSA LIVROS E PAPELARIA LTDA</b>  RUA PIAUL 649  CENTRO  Imperatriz  MA (99) 3075-5010 65.900-100	<b>DANFE</b> Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  Saída: 1 Entrada: 0 <b>1</b>  <b>FL 1 / 1</b> <b>Nº: 544</b> <b>Série: 1</b>	
	CHAVE DE ACESSO <b>2121 0614 7933 4700 0143 5500 1000 0005 4418 0945 2703</b>	
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br">www.nfe.fazenda.gov.br</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PARA PDV ALTERDATA SIMPLES NACIONAL</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>421210013950559 02/06/2021 15:53:19</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>123747309</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA <b>14.793.347/0001-43</b>

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL <b>MUNICÍPIO DE BOM LUGAR</b>		<b>01.611.400/0001-04</b>	<b>02-06-2021</b>
ENDEREÇO <b>R MANOEL SEVERO, 0 PAVLH: centro administrativ;</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>65.704-000</b>
MUNICÍPIO <b>BOM LUGAR</b>		FONE/FAX	DATA DA ENTRADA/SAÍDA <b>02-06-2021</b>
UF <b>MA</b>	INDICADOR IE <b>2-Isento</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA <b>15:47:05</b>

<b>FATURA</b>	VALOR ORIGINAL	VALOR DO DESCONTO	VALOR LIQUIDO
NÚMERO <b>544</b>	<b>69.867,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69.867,00</b>

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	02-07-2021	69.867,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69.867,00</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69.867,00</b>

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		<b>0 - Emitente</b>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
<b>563</b>						

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
003091	BRL LIVRO INT POR MAT CIE GEO HIS 2 ANOS	49019900	0102	5102	UN	112.0000	120,00	13.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003092	TIC TAC INTEG PORT MAT CIEN. GEOG HIST 3 ANOS	49019900	0102	5102	UN	146.0000	117,00	17.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003093	TIC TAC INTEG PORT MAT CIEN. GEOG HIST 4 ANOS	49019900	0102	5102	UN	152.0000	129,00	19.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003094	TIC TAC INTEG PORT MAT CIEN. GEOG. HIST 5 ANOS	49019900	0102	5102	UN	153.0000	129,00	19.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
federais R\$1.057,06 de tributos estaduais Fonte : IBPT

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. NF de livros didáticos para atender os alunos do ensino infantil da rede pública de educação, destinada a Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Lugar - MA REFERENTE AO Pregão Eletrônico n 012/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0903001/2021, CONTRATO N 180501012/2021. DADOS PARA PAGAMENTO CONTA CORRENTE N. 35230-1, AGÊNCIA N. 3280-8, BANCO DO BRASIL, em nome de L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMERSEDIMENTOS LTDA. - Voce pagou aproximadamente : R\$2934,41 de tributos	

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Ativo</b>	1	****865.231,83D
<b>Circulante</b>	1-1	****843.961,43D
<b>Disponível</b>	1-1-01	****315.082,71D
<b>Numerários em caixa</b>	1-1-01-01	*****4.088,63D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	4.088,63D
<b>Banco conta movimento</b>	1-1-01-02	****310.994,08D
Banco Conta Movimento (49)	1-1-01-02-01	310.994,08D
<b>Clientes</b>	1-1-04	****468.171,42D
Duplicatas a receber (105)	1-1-04-01	468.171,42D
<b>Estoques</b>	1-1-12	****60.707,30D
Mercadorias para Revenda (287)	1-1-12-01	60.707,30D
<b>Ativo Não-Circulante</b>	1-2	****21.270,40D
<b>Imobilizado</b>	1-2-03	****62.236,00D
Móveis e utensílios (434)	1-2-03-02	16.232,00D
Instalações (441)	1-2-03-03	14.850,00D
Veículos (455)	1-2-03-05	28.200,00D
Computadores e Periféricos (462)	1-2-03-06	2.954,00D
<b>Depreciação / Amortização</b>	1-2-04	****40.965,60C
( - ) Deprec. móveis e utensílios (476)	1-2-04-01	7.492,60C
( - ) Deprec. instalações (483)	1-2-04-02	6.831,00C
( - ) Deprec. Veículos (497)	1-2-04-04	23.688,00C
( - ) Deprec. Computadores e Periféricos (504)	1-2-04-05	2.954,00C

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

230  
H

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 865.231,83 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais, e oitenta e três centavos), abrangendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
Contador  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Passivo</b>	<b>2</b>	<b>****865.231,83C</b>
<b>Circulante</b>	<b>2-1</b>	<b>****128.237,42C</b>
<b>Fornecedores</b>	<b>2-1-03</b>	<b>****65.697,28C</b>
Fornecedores (707)	2-1-03-01	65.697,28C
<b>Imposto a pagar / recolher</b>	<b>2-1-05</b>	<b>****54.353,08C</b>
ICMS a recolher (735)	2-1-05-01	21,42C
Simple Nacional a Recolher (805)	2-1-05-15	54.331,66C
<b>Salários e contribuições previdenciárias</b>	<b>2-1-06</b>	<b>*****8.187,06C</b>
Folha a pagar (819)	2-1-06-01	3.636,00C
Pró-labore a pagar (826)	2-1-06-02	3.636,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	2-1-06-03	672,66C
FGTS a recolher (840)	2-1-06-05	242,40C
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>2-4</b>	<b>****736.994,41C</b>
<b>Capital Social</b>	<b>2-4-01</b>	<b>****140.000,00C</b>
<b>Capital Integralizado</b>	<b>2-4-01-01</b>	<b>****140.000,00C</b>
Lindomar Pires de Sousa (952)	2-4-01-01-01	138.600,00C
Gabriela da Silva e Silva (959)	2-4-01-01-02	1.400,00C
<b>Reservas de lucros</b>	<b>2-4-04</b>	<b>****543.899,82C</b>
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	543.899,82C
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>2-4-06</b>	<b>****53.094,59C</b>
Lucro do Exercício (1113)	2-4-06-01	53.094,59C

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 865.231,83 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais, e oitenta e três centavos), abrangendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Socio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
Contador  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



**I. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (00399)**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Endereço: RUA PIAUI, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :6

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas, locações e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03		3.009.970,78C
<b>=Receita bruta de venda</b>			<b>**3.009.970,78C</b>
<b>=T o t a l - Receita bruta s/ vendas, locações e serviços</b>			<b>**3.009.970,78C</b>
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas			
Devolução de Vendas	3-2-01-01		26.690,93D
Simplex Nacional	3-2-01-03		358.288,70D
ICMS - Diferencial de Aliquotas	3-2-01-04		8.974,98D
<b>=Dedução de receita bruta de vendas</b>			<b>****393.954,61D</b>
<b>=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços</b>			<b>****393.954,61D</b>
<b>=T o t a l - Receita</b>			<b>**2.616.016,17C</b>
Custos e Despesas			
Custos diretos da venda			
Custos das mercadorias vendidas			
CMV - Custo das Mercadorias Vendidas	4-1-01-01		2.092.781,89D
<b>=Custos das mercadorias vendidas</b>			<b>**2.092.781,89D</b>
Mão de obra direta			
Salários e ordenados	4-1-03-01		15.958,00D
INSS	4-1-03-09		5.950,92D
FGTS	4-1-03-12		1.228,16D
<b>=Mão de obra direta</b>			<b>*****23.137,08D</b>
<b>=T o t a l - Custos diretos da venda</b>			<b>**2.115.918,97D</b>
Custos indiretos da produção			

2032

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

\_\_\_\_\_  
JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**I. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (00399)**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Endereço: RUA PIAUÍ, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 6

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Custos com entregas			
Frete na entrega	4-2-03-01		101.847,18D
<b>=Custos com entregas</b>			<b>****101.847,18D</b>
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01		6.009,80D
Telefone	4-2-05-02		1.190,00D
Materiais para escritório	4-2-05-07		3.050,58D
Uniforme	4-2-05-11		568,00D
<b>=Utilidades e serviços</b>			<b>*****10.818,38D</b>
Mão de obra indireta			
Pró-labore administração	4-2-07-01		43.632,00D
<b>=Mão de obra indireta</b>			<b>****43.632,00D</b>
Material manutenção e reparo			
Conservação/manutenção	4-2-09-01		6.939,81D
<b>=Material manutenção e reparo</b>			<b>*****6.939,81D</b>
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		30.000,00D
<b>=Aluguéis e arrendamento</b>			<b>*****30.000,00D</b>
Depreciação/Amortização			
Depreciação Acumulada	4-2-11-01		6.400,84D
<b>=Depreciação/Amortização</b>			<b>*****6.400,84D</b>
<b>=T o t a l - Custos indiretos da produção</b>			<b>****199.638,21D</b>
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Serviço terceiros pes. física - Honorários	4-3-01-05		19.500,00D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06		1.380,00D

233  
7

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

I. INDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**I. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (00399)**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Endereço: RUA PIAUI, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :6

Descrição	Classificação	Nota	Exercicio Atual
Internet	4-3-01-14		960,00D
<b>=Despesas gerais da administração</b>			<b>*****21.840,00D</b>
<b>=T o t a l - Despesas gerais de produção</b>			<b>*****21.840,00D</b>
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		3.840,00D
<b>=Despesas Bancárias</b>			<b>*****3.840,00D</b>
<b>=T o t a l - Despesas financeiras</b>			<b>*****3.840,00D</b>
<b>=T o t a l - Custos e Despesas</b>			<b>**2.341.237,18D</b>

*Handwritten signature and number 234*

RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITAS-----> 2.616.016,17C  
 DESPESAS + CUSTO-----> 2.341.237,18D  
 LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO: \*\*\*\*\*274.778,99

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
 Sócio Administrador  
 CPF: 963.930.763-72

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ VERAS DE PAIVA  
 CONTADOR  
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

JOSE VERAS DE PAIVA

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 6

**1 NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., cadastrada no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, constituída em 22/12/2011, tributada pelo regime do Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade - Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**I. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

JOSE VERAS DE PAIVA

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 6

odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99). Com sede na Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA. CEP - 65.901-600.

**NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

**NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

**NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS**

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

**NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA**

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de abril de 2018.

#### NOTA Nº 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### NOTA Nº 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

#### NOTA Nº 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

#### NOTA Nº 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

#### NOTA Nº 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 6

Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

#### NOTA Nº 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

#### NOTA Nº 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

#### NOTA Nº 14: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

#### NOTA Nº 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000; item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

#### NOTA Nº 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de abril de 2018.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963 930 763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035 404 133-91

L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 6

Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

239  
M

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91





## ASSINATURA ELETRÔNICA

240  
12/11

Certificamos que o ato da empresa L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023 09:16 SOB N° 20230482350.  
PROTOCOLO: 230482350 DE 20/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305276918. CNPJ DA SEDE: 14793347000143.  
NIRE: 21200768546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T E R M O   D E   A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 102 (CENTO E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 102 (CENTO E DOIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDADA À RUA PIAUÍ, N° 649 CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65901-600, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200768546 POR DESPACHO DE 22/12/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 14793347000143, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 945544, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 123747309.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N° 82, DE 19/02/2021, E O §1° DO ART. 6° DO DECRETO LEI N° 65.567/69, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA, ABRANGENDO O PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSÉ VERAS DE PAIVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 2917-O-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 035.404.133-91.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2022.

-----  
SÓCIO ADMINISTRADOR - LINDOMAR PIRES DE SOUSA

C.P.F - 963.930.763-72  
-----

JOSÉ VERAS DE PAIVA

C.R.C 2917-O-MA

C.P.F 035.404.133-91

245  
R

T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 102 (CENTO E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 102 (CENTO E DOIS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA PIAUÍ, Nº 649 CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65901-600, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200768546 POR DESPACHO DE 22/12/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 14793347000143, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 945544, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 123747309.

242  
M

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021, E O §1º DO ART. 6º DO DECRETO LEI Nº 65.567/69, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSÉ VERAS DE PAIVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 2917-O-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 035.404.133-91.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

-----  
SÓCIO ADMINISTRADOR - LINDOMAR PIRES DE SOUSA

C.P.F - 963.930.763-72  
-----

JOSÉ VERAS DE PAIVA

C.R.C 2917-O-MA

C.P.F 035.404.133-91

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Ativo</b>	1	****865.231,83D
<b>Circulante</b>	1-1	****843.961,43D
<b>Disponível</b>	1-1-01	****315.082,71D
<b>Numerários em caixa</b>	1-1-01-01	*****4.088,63D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	4.088,63D
<b>Banco conta movimento</b>	1-1-01-02	****310.994,08D
Banco Conta Movimento (49)	1-1-01-02-01	310.994,08D
<b>Cientes</b>	1-1-04	****468.171,42D
Duplicatas a receber (105)	1-1-04-01	468.171,42D
<b>Estoques</b>	1-1-12	****60.707,30D
Mercadorias para Revenda (287)	1-1-12-01	60.707,30D
<b>Ativo Não-Circulante</b>	1-2	****21.270,40D
<b>Imobilizado</b>	1-2-03	****62.236,00D
Móveis e utensílios (434)	1-2-03-02	16.232,00D
Instalações (441)	1-2-03-03	14.850,00D
Veículos (455)	1-2-03-05	28.200,00D
Computadores e Periféricos (462)	1-2-03-06	2.954,00D
<b>Depreciação / Amortização</b>	1-2-04	****40.965,60C
( - ) Deprec. móveis e utensílios (476)	1-2-04-01	7.492,60C
( - ) Deprec. instalações (483)	1-2-04-02	6.831,00C
( - ) Deprec. Veículos (497)	1-2-04-04	23.688,00C
( - ) Deprec. Computadores e Periféricos (504)	1-2-04-05	2.954,00C
***** ( XXXXX )*****		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 865.231,83 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais, e oitenta e três centavos), abrangendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
Contador  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Passivo</b>	2	****865.231,83C
<b>Circulante</b>	2-1	****128.237,42C
<b>Fornecedores</b>	2-1-03	*****65.697,28C
Fornecedores (707)	2-1-03-01	65.697,28C
<b>Imposto a pagar / recolher</b>	2-1-05	*****54.353,08C
ICMS a recolher (735)	2-1-05-01	21,42C
Simplex Nacional a Recolher (805)	2-1-05-15	54.331,66C
<b>Salários e contribuições previdenciarias</b>	2-1-06	*****8.187,06C
Folha a pagar (819)	2-1-06-01	3.636,00C
Pro-labore a pagar (826)	2-1-06-02	3.636,00C
INSS a recolher s/ salar e pro-labore (833)	2-1-06-03	672,66C
FGTS a recolher (840)	2-1-06-05	242,40C
<b>Patrimônio líquido</b>	2-4	****736.994,41C
<b>Capital Social</b>	2-4-01	****140.000,00C
<b>Capital Integralizado</b>	2-4-01-01	****140.000,00C
Lindomar Pires de Sousa (952)	2-4-01-01-01	138.600,00C
Gabriela da Silva e Silva (959)	2-4-01-01-02	1.400,00C
<b>Reservas de lucros</b>	2-4-04	****543.899,82C
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	543.899,82C
<b>Resultado do Exercício</b>	2-4-06	****53.094,59C
Lucro do Exercício (1113)	2-4-06-01	53.094,59C
***** ( XXXXX ) *****		

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 865.231,83 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais, e oitenta e três centavos), abrangendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

\_\_\_\_\_  
JOSE VERAS DE PAIVA  
Contador  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**I. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (00399)**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Endereço: RUA PIAUI, N° 649, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 6

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
<b>Receita</b>			
Receita bruta s/ vendas, locações e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03		3.009.970,78C
<b>=Receita bruta de venda</b>			<b>**3.009.970,78C</b>
<b>=T o t a l - Receita bruta s/ vendas, locações e serviços</b>			<b>**3.009.970,78C</b>
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas			
Devolução de Vendas	3-2-01-01		26.690,93D
Simples Nacional	3-2-01-03		358.288,70D
ICMS - Diferencial de Aliquotas	3-2-01-04		8.974,98D
<b>=Dedução de receita bruta de vendas</b>			<b>****393.954,61D</b>
<b>=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços</b>			<b>****393.954,61D</b>
<b>=T o t a l - Receita</b>			<b>**2.616.016,17C</b>
<b>Custos e Despesas</b>			
Custos diretos da venda			
Custos das mercadorias vendidas			
CMV - Custo das Mercadorias Vendidas	4-1-01-01		2.092.781,89D
<b>=Custos das mercadorias vendidas</b>			<b>**2.092.781,89D</b>
Mão de obra direta			
Salários e ordenados	4-1-03-01		15.958,00D
INSS	4-1-03-09		5.950,92D
FGTS	4-1-03-12		1.228,16D
<b>=Mão de obra direta</b>			<b>*****23.137,08D</b>
<b>=T o t a l - Custos diretos da venda</b>			<b>**2.115.918,97D</b>
Custos indiretos da produção			

*Handwritten signature/initials*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
I. INDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

\_\_\_\_\_  
JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**I. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (00399)**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Endereço: RUA PIAUI, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :6

Descrição	Classificação	Nota	Exercicio Atual
Custos com entregas			
Fretes na entrega	4-2-03-01		101.847,18D
<b>=Custos com entregas</b>			<b>*****101.847,18D</b>
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01		6.009,80D
Telefone	4-2-05-02		1.190,00D
Materiais para escritorio	4-2-05-07		3.050,58D
Uniforme	4-2-05-11		568,00D
<b>=Utilidades e serviços</b>			<b>*****10.818,38D</b>
Mão de obra indireta			
Pro-labore administração	4-2-07-01		43.632,00D
<b>Mão de obra indireta</b>			<b>*****43.632,00D</b>
Material manutenção e reparo			
Conservação/manutenção	4-2-09-01		6.939,81D
<b>=Material manutenção e reparo</b>			<b>*****6.939,81D</b>
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		30.000,00D
<b>=Aluguéis e arrendamento</b>			<b>*****30.000,00D</b>
Depreciação/Amortização			
Depreciação Acumulada	4-2-11-01		6.400,84D
<b>=Depreciação/Amortização</b>			<b>*****6.400,84D</b>
<b>=T o t a l - Custos indiretos da produção</b>			<b>****199.638,21D</b>
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Serviço terceiros pes. física - Honorários	4-3-01-05		19.500,00D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06		1.380,00D

246  
M

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 I.INDOMAR PIRES DE SOUSA  
 Sócio Administrador  
 CPF: 963.930.763-72

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ VERAS DE PAIVA  
 CONTADOR  
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (00399)**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Endereço: RUA PIAUI, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :6

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Internet	4-3-01-14		960,00D
<b>=Despesas gerais da administração</b>			<b>*****21.840,00D</b>
<b>=T o t a l - Despesas gerais de produção</b>			<b>*****21.840,00D</b>
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		3.840,00D
<b>=Despesas Bancárias</b>			<b>*****3.840,00D</b>
<b>=T o t a l - Despesas financeiras</b>			<b>*****3.840,00D</b>
<b>=T o t a l - Custos e Despesas</b>			<b>**2.341.237,18D</b>

*Handwritten signature/initials*

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	2.616.016,17C
DESPESAS + CUSTO----->	2.341.237,18D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****274.778,99

\*\*\*\*\* ( XXXXX )\*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

\_\_\_\_\_  
JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



**L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 14793347000143

NIRE 21200768546 Data: 22/12/2011

JOSE VERAS DE PAIVA

Notas Explicativas de 01/01/2022 ate 31/12/2022

Diário: 6

**1 NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., cadastrada no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, constituída em 22/12/2011, tributada pelo regime do Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade - Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - pãnelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035 404 133-91

**L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 6

odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99). Com sede na Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA. CEP - 65.901-600.

**NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

**NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

**NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS**

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

**NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA**

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF 035 404 133-91

**I. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário 6

administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de abril de 2018.

**NOTA Nº 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**NOTA Nº 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

**NOTA Nº 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES**

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**NOTA Nº 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

**NOTA Nº 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

JOSE VERAS DE PAIVA

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 6

Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

**NOTA Nº 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

**NOTA Nº 13: ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

**NOTA Nº 14: ATIVO IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. Alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

**NOTA Nº 15: PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

**NOTA Nº 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de abril de 2018.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINIXOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035 404 133-91

L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 14793347000143

NIRE 21200768546 Data 22/12/2011

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário 6

Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

252

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC 2917-O-MA CPF 035.404.133-91



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

253  
M

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023 09:16 SOB Nº 20230482350.  
PROTOCOLO: 230482350 DE 20/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305276918. CNPJ DA SEDE: 14793347000143.  
NIRE: 21200768546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T E R M O   D E   A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 102 (CENTO E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 102 (CENTO E DOIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA PIAUÍ, Nº 649 CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65901-600, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200768546 POR DESPACHO DE 22/12/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 14793347000143, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 945544, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 123747309.

254  
M

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021, E O §1º DO ART. 6º DO DECRETO LEI Nº 65.567/69, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA, ABRANGENDO O PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSÉ VERAS DE PAIVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 2917-O-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 035.404.133-91.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2022.

-----  
SÓCIO ADMINISTRADOR - LINDOMAR PIRES DE SOUSA

C.P.F - 963.930.763-72  
-----

JOSÉ VERAS DE PAIVA

C.R.C 2917-O-MA

C.P.F 035.404.133-91

T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 102 (CENTO E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 102 (CENTO E DOIS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA PIAUÍ, Nº 649 CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65901-600, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200768546 POR DESPACHO DE 22/12/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 14793347000143, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 945544, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 123747309.

255  
M

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19/02/2021, E O §1º DO ART. 6º DO DECRETO LEI Nº 65.567/69, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSÉ VERAS DE PAIVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 2917-O-MA, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 035.404.133-91.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

-----  
SÓCIO ADMINISTRADOR - LINDOMAR PIRES DE SOUSA

C.P.F - 963.930.763-72  
-----

JOSÉ VERAS DE PAIVA

C.R.C 2917-O-MA

C.P.F 035.404.133-91





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VÉRAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

256  
14

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/04/2023 08:25 SOB Nº 20230524982.  
PROTOCOLO: 230524982 DE 20/04/2023. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/04/2023  
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12305341590 em 21/04/2023, protocolo 230524982. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.  
Número de Registro: 21200768546  
CNPJ: 14793347000143  
Município: Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 6  
Início e Término da Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	MA2917
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/04/2023 08:25 SOB Nº 20230524982.  
PROTOCOLO: 230524982 DE 20/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12305341590. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/04/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

M 257

# LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.  
RUA PIAUI, Nº 649 - CENTRO. CEP - 65.901-600. FONE: (99) 3075-5010  
IMPERATRIZ - MA E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com  
CNPJ (M/F) - 14.793.347/0001-43 NIRE - 21200768546 INSC. MUNICIPAL - 945544

## - ÍNDICES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E ENDIVIDAMENTO - ANO 2022

Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{843.961,43}{128.237,42}$	=> <b>LC = 6,58</b>
-----		
Liquidez Imediata (LI) =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	
Liquidez Imediata (LI) =	$\frac{315.082,71}{128.237,42}$	=> <b>LI = 2,46</b>
-----		
Liquidez Geral (LG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	
Liquidez Geral (LG) =	$\frac{865.231,83 + 21.270,40}{128.237,42 + 0,00}$	=> <b>LG = 6,91</b>
-----		
Liquidez Seca (LS) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	
Liquidez Seca (LS) =	$\frac{843.961,43 - 60.707,30}{128.237,42}$	=> <b>LS = 6,11</b>
-----		
Solvência Geral (SG) =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Solvência Geral (SG) =	$\frac{865.231,83}{128.237,42}$	=> <b>SG = 6,75</b>
-----		
Endividamento Corrente (EC) =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}}$	<=1,00
Endividamento Corrente (EC) =	$\frac{128.237,42}{736.994,41 + 0,00}$	=> <b>EC = 0,17</b>
-----		
Endividamento Geral (EG) =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}}$	<=1,00
Endividamento Geral (EG) =	$\frac{128.237,42 + 0,00}{736.994,41 + 0,00}$	=> <b>EG = 0,17</b>
-----		
Endividamento Total (IET) =	$\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$	<=1,00
Endividamento Total (IET) =	$\frac{128.237,42}{865.231,83}$	=> <b>IET = 0,15</b>

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

LINDOMAR  
PIRES DE  
SOUSA:96393  
076372

Assinado de forma  
digital por  
LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372  
Dados: 2023.04.25  
16:43:56 -03'00'

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA  
Lindomar Pires de Sousa  
CI: 156923820000-08 GEJUSPC-MA CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CRC - 2917/MA  
CPF - 035.404.133-91

JOSE VERAS DE  
PAIVA:0354041  
3391

Assinado de forma  
digital por JOSE VERAS  
DE PAIVA:03540413391  
Dados: 2023.04.25  
16:43:33 -03'00'

258  
M

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000606  
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91  
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 24/06/2024  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **035.404.133-91** Controle : **1670.2297.2925.3238**

M 259

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: **MA/2024/00000607**  
Nome: **JOSE VERAS DE PAIVA** CPF: **035.404.133-91**  
CRC/UF n.º **MA-002917/O** Categoria: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**  
Validade: **24/06/2024**  
Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**  
Exercício: **2022**

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **035.404.133-91** Controle : **5636.6577.6891.7205**

260  
M

26  
M

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA, encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403390639	
NIRE 21200768546 CNPJ 14.793.347/0001-43		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua Piaui, Nº 649, xxxxx, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65901-600			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240462920	10/04/2024	BALANCO
223	20230482350	20/04/2023	BALANCO
223	20220496358	04/05/2022	BALANCO
223	20210594616	30/04/2021	BALANCO
223	20200481584	20/07/2020	BALANCO
223	20190328711	06/05/2019	BALANCO
002	20180957783	11/12/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180957783	11/12/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20180372726	10/05/2018	BALANCO
002	20171225040	27/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170431924	10/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170253414	07/03/2017	BALANCO
223	20160692199	14/11/2016	BALANCO
002	20151216002	28/08/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110833546	22/12/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200768546	22/12/2011	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2024, às 08:57:48 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XA5EQF4F.

MAC2403390639

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 12452024  
Código de validação: 074E4EE958

Número da guia: 24053601001784570.

262  
M

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA**, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 03 de maio de 2024.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titulandade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 12452024 / Código: 074E4EE958  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

263  
H

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 03/05/2024 11:58 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)

Imagem de uma assinatura digital ou rubrica, muito desfocada e ilegível.

Imagem de uma assinatura digital ou rubrica, muito desfocada e ilegível.

Imagem de uma assinatura digital ou rubrica, muito desfocada e ilegível.

Imagem de uma assinatura digital ou rubrica, muito desfocada e ilegível.



CERTJUDONE-SJDI - 12452024 / Código: 074E4EE958  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



264  
M

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.			Protocolo: MAC:403390683
NIRE : 21200768546 Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada			
<b>NIRE (Sede)</b> 21200768546	<b>CNPJ</b> 14.793.347/0001-43	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 22/12/2011	<b>Início de Atividade</b> 22/12/2011
<b>Endereço Completo</b> Rua Piauí, Nº 649. Centro - Imperatriz/MA - CEP 65901-600			
<b>Objeto Social</b> - Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios ? supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99).			
<b>Capital Social</b> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> LINDOMAR PIRES DE SOUSA	<b>CPF/CNPJ</b> 963.930.763-72	<b>Participação no capital</b> R\$ 138.600,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Nome</b> GABRIELLA DA SILVA PIRES	<b>CPF/CNPJ</b> 369.704.218-13	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.400,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> LINDOMAR PIRES DE SOUSA	<b>CPF</b> 963.930.763-72	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Nome</b> GABRIELLA DA SILVA PIRES	<b>CPF</b> 369.704.218-13	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	

265  
 MP

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.			Protocolo: MAC/2403390683
NIRE : 21200768546			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data			ATIVA
10/04/2024	20240462920	223 / 223 - BALANÇO	Status
			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2024, às 08:53:01 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código QXCJQZHS.  
 CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

266  
H

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 012774/24

**Data da**

19/02/2024 15:46:17

**Inscrição Estadual:** 123747309

**CPF/CNPJ:** 14793347000143

**Razão Social:** L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA PIAUI, 649 CEP: 65901600 - CENTRO

**Telefone:** (99)35232495

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/02/2024 15:59:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

267  
M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 098974/24

**Data da**

15/03/2024 11:35:50

**Inscrição Estadual:** 123747309

**CPF/CNPJ:** 14793347000143

**Razão Social:** L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA PIAUI, 649 CEP: 65901600 - CENTRO

**Telefone:** (99)35232495

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/03/2024 09:52:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

268  
M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.**  
CNPJ: **14.793.347/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:16 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **3BC0.1F31.8B8E.E464**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

269  
MP

EMPREGADOR: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

INSCRIÇÃO: 14.793.347/0001-43

DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/01/2024, às 09:40:38, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: MFK4DHA4LQ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

270  
H

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.793.347/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:16 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **3BC0.1F31.8B8E.E464**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

273  
M

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

INSCRIÇÃO: 14.793.347/0001-43

DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/01/2024, às 09:40:38, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: MFK4DHA4LQ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.





**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



26/04/2024 16:56:08  
USUÁRIO: ANONYMOUS

242  
7

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 7098/2024  
AUTENTICAÇÃO: 8RKM-PXVZ**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **14.793.347/0001-43** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 14.793.347/0001-43**

**Razão Social: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.**

**Endereço: RUA PIAUI, 649 CENTRO**

**Inscrição: 945544-2**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 22/12/2011**

**Atividade Principal: 4761001-COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS**

**Nome Fantasia: LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL**

A Referida Certidão terá validade até **25/06/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 26/04/2024.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
CNPJ: 06.158.455/0001-16



273

26/04/2024 16:56:08  
USUÁRIO: ANONYMOUS

M



COLEÇÃO JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.793.347/0001-43  
Certidão n°: 75271070/2023  
Expedição: 29/12/2023, às 09:39:47  
Validade: 26/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.793.347/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

## DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2024**

**Processo Administrativo Nº 08.009/2024**

**Abertura: 14/05/2024**

**Horário: 09h:00min.**

A empresa L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.793.347/0001-43, sediada na Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600, Por intermédio de seu representante legal o Sr. Lindomar Pires de Sousa, portador do RG nº15692382000-8 SEJUSPC / MA e CPF nº 963.930.763-72. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600

E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com) – FONE: (99) 3075-5010

# L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

## EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (**Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Imperatriz - (MA), 14 de maio de 2024

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:9639307637  
Assinado de forma digital por  
LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372  
Dados: 2024.05.10 17:44:58 -03'00'

2

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Lindomar Pires de Sousa  
(Gerente e Proprietário)

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600

E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com) – FONE: (99) 3075-5010

# L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

## DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2024

Processo Administrativo Nº 08.009/2024

Abertura: 14/05/2024

Horário: 09h:00min.

279  
H

A empresa L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, com sede Rua Piauí, nº 649, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lindomar Pires de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 15692382000-8 SEJUSPC / MA e do CPF nº 963.930.763-72, DECLARA, que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Imperatriz - MA, 14 de maio de 2024

LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372

Assinado de forma digital por  
LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372  
Dados: 2024.05.10 17:35:02 -03'00'

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Lindomar Pires de Sousa  
(Gerente e Proprietário)

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600  
E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com) – FONE: (99) 3075-5010



# L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

## DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2024

Processo Administrativo Nº 08.009/2024

Abertura: 14/05/2024

Horário: 09h:00min.

280  
H

A empresa L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, com sede Rua Piauí, nº 649, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lindomar Pires de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 15692382000-8 SEJUSPC / MA e do CPF nº 963.930.763-72, DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1, da Lei nº 14.133/2021).

Imperatriz - MA, 14 de maio de 2024

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:9639307637  
2

Assinado de forma digital por  
LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372  
Dados: 2024.05.10 17:43:32  
-03'00'

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Lindomar Pires de Sousa  
(Gerente e Proprietário)

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600  
E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com) – FONE: (99) 3075-5010

# L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

## DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2024  
Processo Administrativo Nº 08.009/2024  
Abertura: 14/05/2024  
Horário: 09h:00min.

281  
4

A empresa L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, com sede Rua Piauí, nº 649, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lindomar Pires de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 15692382000-8 SEJUSPC / MA e do CPF nº 963.930.763-72, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Imperatriz - MA, 14 de maio de 2024

LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372

Assinado de forma digital por  
LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372  
Dados: 2024.05.10 17:49:49 -03'00'

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43  
Lindomar Pires de Sousa  
(Gerente e Proprietário)

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600  
E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com) – FONE: (99) 3075-5010

**L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Balço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA. CEP - 65.901-600.

**JOSE VERAS DE PAIVA**

Diário: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Ativo</b>	<b>1</b>	<b>****880.294,12D</b>
<b>Circulante</b>	<b>1-1</b>	<b>****866.643,92D</b>
<b>Disponível</b>	<b>1-1-01</b>	<b>****280.630,16D</b>
<b>Numerários em caixa</b>	<b>1-1-01-01</b>	<b>*****3.702,16D</b>
Caixa (35)	1-1-01-01-01	3.702,16D
<b>Banco conta movimento</b>	<b>1-1-01-02</b>	<b>****276.928,00D</b>
Banco Conta Movimento (49)	1-1-01-02-01	276.928,00D
<b>Clientes</b>	<b>1-1-04</b>	<b>****352.568,51D</b>
Duplicatas a receber (105)	1-1-04-01	352.568,51D
<b>Estoques</b>	<b>1-1-12</b>	<b>****233.445,25D</b>
Mercadorias para Revenda (287)	1-1-12-01	233.445,25D
<b>Ativo Não-Circulante</b>	<b>1-2</b>	<b>*****13.650,20D</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>1-2-03</b>	<b>*****62.236,00D</b>
Móveis e utensílios (434)	1-2-03-02	16.232,00D
Instalações (441)	1-2-03-03	14.850,00D
Veículos (455)	1-2-03-05	28.200,00D
Computadores e Periféricos (462)	1-2-03-06	2.954,00D
<b>Depreciação / Amortização</b>	<b>1-2-04</b>	<b>*****48.585,80C</b>
( - ) Deprec. móveis e utensílios (476)	1-2-04-01	9.115,80C
( - ) Deprec. instalações (483)	1-2-04-02	8.316,00C
( - ) Deprec. Veículos (497)	1-2-04-04	28.200,00C
( - ) Deprec. Computadores e Periféricos (504)	1-2-04-05	2.954,00C
***** ( XXXXX ) *****		

288  
M

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 880.294,12 (Oitocentos e oitenta mil, duzentos e noventa e quatro reais, e doze centavos), abrangendo o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
Contador  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Rua Piaui, nº 649, Centro, Imperatriz - MA. CEP - 65.901-600.

**JOSE VERAS DE PAIVA**

Diário: 7

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
<b>Passivo</b>	<b>2</b>	<b>****880.294,12C</b>
<b>Circulante</b>	<b>2-1</b>	<b>****117.804,60C</b>
<b>Fornecedores</b>	<b>2-1-03</b>	<b>*****60.102,50C</b>
Fornecedores (707)	2-1-03-01	60.102,50C
<b>Imposto a pagar / recolher</b>	<b>2-1-05</b>	<b>****44.842,24C</b>
ICMS a recolher (735)	2-1-05-01	96,82C
Simple Nacional a Recolher (805)	2-1-05-15	44.745,42C
<b>Salários e contribuições previdenciárias</b>	<b>2-1-06</b>	<b>*****12.859,86C</b>
Folha a pagar (819)	2-1-06-01	7.416,64C
Pró-labore a pagar (826)	2-1-06-02	3.960,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	2-1-06-03	1.000,78C
FGTS a recolher (840)	2-1-06-05	482,44C
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>2-4</b>	<b>****762.489,52C</b>
<b>Capital Social</b>	<b>2-4-01</b>	<b>****140.000,00C</b>
<b>Capital Integralizado</b>	<b>2-4-01-01</b>	<b>****140.000,00C</b>
Lindomar Pires de Sousa (952)	2-4-01-01-01	138.600,00C
Gabriela da Silva e Silva (959)	2-4-01-01-02	1.400,00C
<b>Reservas de lucros</b>	<b>2-4-04</b>	<b>****596.994,41C</b>
Reserva de Lucros (2492)	2-4-04-01	596.994,41C
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>2-4-06</b>	<b>*****25.495,11C</b>
Lucro do Exercício (1113)	2-4-06-01	25.495,11C

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 880.294,12 (Oitocentos e oitenta mil, duzentos e noventa e quatro reais, e doze centavos), abrangendo o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
Contador  
CRC: 2917-0-MA CPF: 035.404.133-91

**L PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA(00399)**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Endereço: RUA PIAUI, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :7

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
<b>Receita</b>			
Receita bruta s/ vendas, locações e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03		3.972.553,51C
<b>=Receita bruta de venda</b>			<b>**3.972.553,51C</b>
<b>=T o t a l - Receita bruta s/ vendas, locações e serviços</b>			<b>**3.972.553,51C</b>
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas			
Simplex Nacional	3-2-01-03		442.233,57D
ICMS - Diferencial de Aliquotas	3-2-01-04		10.103,58D
<b>=Dedução de receita bruta de vendas</b>			<b>****452.337,15D</b>
<b>=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços</b>			<b>****452.337,15D</b>
<b>=T o t a l - Receita</b>			<b>**3.520.216,36C</b>
Custos e Despesas			
Custos diretos da venda			
Custos das mercadorias vendidas			
CMV - Custo das Mercadorias Vendidas	4-1-01-01		3.102.685,91D
<b>=Custos das mercadorias vendidas</b>			<b>**3.102.685,91D</b>
Mão de obra direta			
Salários e ordenados	4-1-03-01		39.512,16D
INSS	4-1-03-09		8.242,83D
FGTS	4-1-03-12		3.197,92D
<b>=Mão de obra direta</b>			<b>*****50.952,91D</b>
<b>=T o t a l - Custos diretos da venda</b>			<b>**3.153.638,82D</b>
Custos indiretos da produção			
Custos com entregas			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**I. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA(00399)**

CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

Endereço: RUA PIAUÍ, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário : 7

Descrição	Classificação	Nota	Exercicio Atual
Fretes na entrega	4-2-03-01		79.117,16D
<b>=Custos com entregas</b>			<b>*****79.117,16D</b>
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01		6.369,80D
Telefone	4-2-05-02		1.770,00D
Materiais para escritorio	4-2-05-07		3.650,58D
Uniforme	4-2-05-11		718,00D
<b>=Utilidades e serviços</b>			<b>*****12.508,38D</b>
Mão de obra indireta			
Pró-labore administração	4-2-07-01		47.304,00D
<b>=Mão de obra indireta</b>			<b>*****47.304,00D</b>
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		32.000,00D
<b>=Aluguéis e arrendamento</b>			<b>*****32.000,00D</b>
Depreciação/Amortização			
Depreciação Acumulada	4-2-11-01		7.620,20D
<b>=Depreciação/Amortização</b>			<b>*****7.620,20D</b>
<b>=T o t a l - Custos indiretos da produção</b>			<b>****178.549,74D</b>
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Materiais de Expediente	4-3-01-02		57.739,69D
Serviço terceiros pes. física - Honorários	4-3-01-05		19.500,00D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06		288,00D
Internet	4-3-01-14		1.320,00D
<b>=Despesas gerais da administração</b>			<b>*****78.847,69D</b>
<b>=T o t a l - Despesas gerais de produção</b>			<b>*****78.847,69D</b>

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA(00399)**  
 CNPJ: 14793347000143 NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011  
 Endereço: RUA PIAUÍ, Nº 649, CENTRO, Imperatriz, MA  
 Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :7

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		3.840,00D
<b>=Despesas Bancárias</b>			<b>*****3.840,00D</b>
<b>=T o t a l - Despesas financeiras</b>			<b>*****3.840,00D</b>
<b>=T o t a l - Custos e Despesas</b>			<b>**3.414.876,25D</b>

286  
M

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS-----> 3.520.216,36C  
 DESPESAS + CUSTO-----> 3.414.876,25D  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*105.340,11

=====

\*\*\*\*\* ( XXXXX )\*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
 Sócio Administrador  
 CPF: 963.930.763-72

\_\_\_\_\_  
 JOSI. VERAS DE PAIVA  
 CONTADOR  
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

JOSE VERAS DE PAIVA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 7

**I NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., cadastrada no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, constituída em 22/12/2011, tributada pelo regime do Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade - Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99). Com sede na Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA. CEP - 65.901-600.

**NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



**L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

JOSE VERAS DE PAIVA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 7

preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

**NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

**NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS**

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

**NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta às características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA**

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de abril de 2018.

**NOTA Nº 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**NOTA Nº 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**I. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

JOSE VERAS DE PAIVA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 7

**NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES**

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

**NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

**NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

**NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

**NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

**L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 14793347000143

NIRE: 21200768546 Data: 22/12/2011

JOSE VERAS DE PAIVA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 7

**NOTA Nº 15: PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

**NOTA Nº 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 01 de abril de 2018.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

290  
M

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Sócio Administrador  
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

2024  
M

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 10:54 SOB N° 20240462920.  
PROTOCOLO: 240462920 DE 10/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404969537. CNPJ DA SEDE: 14793347000143.  
NIRE: 21200768546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

292  
M

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 132, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., município Imperatriz, CNPJ nº 14.793.347/0001-43, Número de Registro (NIRE) 21200768546.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/12/2011

Ato constitutivo: 21200768546

Imperatriz, 01/01/2023

---

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC/MA 002917

---

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Administrador, Sócio  
CPF 963.930.763-72

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 132, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA..

Imperatriz, 31/12/2023

---

JOSE VERAS DE PAIVA  
CONTADOR  
CRC/MA 002917

---

LINDOMAR PIRES DE SOUSA  
Administrador, Sócio  
CPF 963.930.763-72



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

*Handwritten signature*

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2024 11:13 SOB N° 20240463048.  
PROTOCOLO: 240463048 DE 09/04/2024. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILEO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/04/2024  
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404970403 em 10/04/2024, protocolo 240463048. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

295  
14

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.  
Número de Registro: 21200768546  
CNPJ: 14793347000143  
Município: Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 7  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	MA002917
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2024 11:13 SOB Nº 20240463048.  
PROTOCOLO: 240463048 DE 09/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12404970403. NIRE: 21200768546.  
L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/04/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



# LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.  
RUA PIAUI, Nº 649 - CENTRO CEP - 65.901-600. FONE: (99) 3075-5010  
IMPERATRIZ - MA E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com  
CNPJ (M/F) - 14.793.347/0001-43 NIRE - 21200768546 INSC MUNICIPAL - 945544

## - ÍNDICES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E ENDIVIDAMENTO - ANO 2023

Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{866.643,92}{117.804,60}$	=> <b>LC = 7,36</b>
-----		
Liquidez Imediata (LI) =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	
Liquidez Imediata (LI) =	$\frac{280.630,16}{117.804,60}$	=> <b>LI = 2,38</b>
-----		
Liquidez Geral (LG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	
Liquidez Geral (LG) =	$\frac{866.643,92 + 13.650,20}{117.804,60 + 0,00}$	=> <b>LG = 7,47</b>
-----		
Liquidez Seca (LS) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	
Liquidez Seca (LS) =	$\frac{866.643,92 - 233.445,25}{117.804,60}$	=> <b>LS = 5,37</b>
-----		
Solvência Geral (SG) =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Solvência Geral (SG) =	$\frac{880.294,12}{117.804,60}$	=> <b>SG = 7,47</b>
-----		
Endividamento Corrente (EC) =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}}$	<=1,00
Endividamento Corrente (EC) =	$\frac{117.804,60}{762.489,52 + 0,00}$	=> <b>EC = 0,15</b>
-----		
Endividamento Geral (EG) =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}}$	<=1,00
Endividamento Geral (EG) =	$\frac{117.804,60 + 0,00}{762.489,52 + 0,00}$	=> <b>EG = 0,15</b>
-----		
Endividamento Total (IET) =	$\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$	<=1,00
Endividamento Total (IET) =	$\frac{117.804,60}{880.294,12}$	=> <b>IET = 0,13</b>

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372

Assinado de forma digital por  
LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372  
Dados: 2024.04.12 16:21:14 -03'00'

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023.

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA  
Lindomar Pires de Sousa  
CI: 156923820000-08 GEJUSPC-MA CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA  
CRC - 2917/MA  
CPF - 035.404.133-91

JOSE VERAS  
DE  
PAIVA:035404  
13391

Assinado de forma  
digital por JOSE  
VERAS DE  
PAIVA:03540413391  
Dados: 2024.04.12  
15:02:58 -03'00'

296  
M

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000609  
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91  
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 24/06/2024  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **035.404.133-91** Controle : **3935.4877.5191.5504**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00000608  
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91  
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 24/06/2024  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 035.404.133-91 Controle : 2126.3067.3381.3695

2298

# L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

## DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2024  
Processo Administrativo Nº 08.009/2024  
Abertura: 14/05/2024  
Horário: 09h:00min.

A empresa L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, com sede Rua Piauí, nº 649, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lindomar Pires de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 15692382000-8 SEJUSPC / MA e do CPF nº 963.930.763-72, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 72 da Constituição Federal.

Imperatriz - MA, 14 de maio de 2024

LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372

Assinado de forma digital por  
LINDOMAR PIRES DE  
SOUSA:96393076372  
Dados: 2024.05.10 17:16:42 -03'00'

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Lindomar Pires de Sousa  
(Gerente e Proprietário)

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600  
E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com) – FONE: (99) 3075-5010

INSC. ESTADUAL: 12.374.730-9  
 RAZÃO SOCIAL: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

ULTIMA ALTERAÇÃO: 11/12/2018

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 14.793.347/0001-43 INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 NIRE: 21200768546 CAPITAL SOCIAL: 140.000,00  
 INICIO DE ATIVIDADES: 22/12/2011 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ  
 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: --  
 DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 ÁREA UTILIZADA: --  
 CORREIO ELETRÔNICO: --

300  
 H

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65901-600  
 ENDEREÇO RUA PIAUI NÚMERO: 649  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: ENTRE RUA JOAO LISBOA E AV BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)3523-2495 FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --  
 ENDEREÇO RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA NÚMERO: 1879  
 COMPLEMENTO: --  
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)3523-2495 FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
2	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4	4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
5	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
6	4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
7	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
8	4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
9	4643502	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
10	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
11	4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
12	4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
13	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
14	4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
15	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
16	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
17	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
18	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
19	4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
20	4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
21	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
22	4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
23	4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
24	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
25	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
26	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
28	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
29	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
30	4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
31	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
32	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
33	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
34	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
35	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
36	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
37	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
38	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
39	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
40	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
41	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
42	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILOS
43	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

305  
M

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
36970421813	GABRIELLA DA SILVA E SILVA	201 - SÓCIO GERENTE
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

305

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	22/12/2011	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
NFC-e	07/05/2018	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

305



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**

12/04/2024 10:50:21

**Comprovante de Inscrição Municipal**

**CADASTRO MUNICIPAL**

**Insc. Municipal:** 945544-2      **Situação:** ATIVA  
**Razão social:** L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.  
**Nome Fantasia:** LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL  
**Insc. Junta Com.:**  
**CNPJ:** 14.793.347/0001-43  
**Insc. Estadual:**  
**Vinculação:** ENTIDADES EMPRESARIAIS  
**Natureza Jurídica:** 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Classificação:** MICRO EMPRESA  
**Data de Inclusão:**  
**Data de Início:** 22/12/2011  
**MEI:** NÃO  
**Isento ISSQN:** NÃO  
**Isento Alvará:** NÃO  
**Data de Constituição:** 22/12/2011

302  
R

**ENDEREÇOS**

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA PIAUI	649	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

**INTEGRANTES QSA**

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	369.704.218-13	GABRIELLA DA SILVA	0		
	963.930.763-72	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	0		



## PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

12/04/2024 10:50:21

303  
M

### Comprovante de Inscrição Municipal

#### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	1	22/12/2011	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	22/12/2011	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	22/12/2011	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	22/12/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE	1	22/12/2011	





**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**

12/04/2024 10:50:21

304  
H

**Comprovante de Inscrição Municipal**

PERFUMARIA		
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	22/12/2011
COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	1	22/12/2011
COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS	1	22/12/2011
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	22/12/2011
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	22/12/2011
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	22/12/2011
COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1	22/12/2011
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	1	22/12/2011
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	22/12/2011

**ENQUADRAMENTO**

	<b>Enquadramento</b>	<b>Data Inicio</b>	<b>Data Encerramento</b>
004-ISS SIMPLES NACIONAL		22/12/2011	

**CONTATOS**

<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>
FONE	9930755010
EMAIL	WELDYS@UOL.COM.BR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.793.347/0001-43  
**Razão Social:** L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R PIAUI 649 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2024 a 15/05/2024

**Certificação Número:** 2024041605570533899195

Informação obtida em 26/04/2024 16:58:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

7305



Desenvolvido por: [illegible]

### Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

#### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 14.793.347/0001-43 **Inscrição Estadual:** 12.374730-9  
**Razão Social:** L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL

#### ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA PIAUI  
**Número:** 649 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA  
**CEP:** 65901600 **DDD:** **Telefone:** 35232495

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

#### CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

306  
M

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4643502	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 18/11/2019

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4639701-4637104), 01/04/2010 - (4651601-4649408-4651602-4649499-4652400-4646001), 01/07/2010 - (1813099-4664800-4669999-4646002-4645101-4647801), 01/10/2010 - (1813001-4643502-4642702-4643501-4641903), 01/12/2010 - (4647802), 10/03/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/04/2024

Número da Consulta:



304  
H



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

308  
M

# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230524982

Data do Protocolo:

 15/05/2024

Número de Registro:

 21200768546

Empresa:

 L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Contato (98) 2103-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II Nº199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450

309  
H.



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

310  
H

# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230524982

Data do Protocolo:

 15/05/2024

Número de Registro:

 21200768546

Empresa:

 L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Contato (98) 2103-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)

con:

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450

324  
H



# Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

312  
H

NIRE 21200768546  
CNPJ 14.793.347/0001-43

Situação  
ATIVA  
Status  
SEM STATUS

Endereço Completo Rua Piauí, Nº 649, xxxxx, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65901-600

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240462920	10/04/2024	BALANCO
223	20230482350	20/04/2023	BALANCO
223	20220496358	04/05/2022	BALANCO
223	20210594616	30/04/2021	BALANCO
223	20200481584	20/07/2020	BALANCO
223	20190328711	06/05/2019	BALANCO
002	20180957783	11/12/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180957783	11/12/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20180372726	10/05/2018	BALANCO
002	20171225040	27/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170431924	10/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170253414	07/03/2017	BALANCO
223	20160692199	14/11/2016	BALANCO
002	20151216002	28/08/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
015	20110833546	22/12/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200768546	22/12/2011	CONTRATO

313  
H

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2024, às 08:57:48 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XA5EQF4F.



MAC2403390639

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

# Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

3124  
M

NIRE (Sede) 21200768546	CNPJ 14.793.347/0001-43	Data de Ato Constitutivo 22/12/2011	Início de Atividade 22/12/2011
----------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------

**Endereço Completo**

Rua Piauí, Nº 649, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65901-600

**Objeto Social**

- Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios ? supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99).

315  
M

<b>Capital Social</b> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)			<b>Porte</b> <b>ME</b> (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> LINDOMAR PIRES DE SOUSA	<b>CPF/CNPJ</b> 963.930.763-72	<b>Participação no capital</b> R\$ 138.600,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> GABRIELLA DA SILVA PIRES	<b>CPF/CNPJ</b> 369.704.218-13	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.400,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> LINDOMAR PIRES DE SOUSA		<b>CPF</b> 963.930.763-72	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Nome</b> GABRIELLA DA SILVA PIRES		<b>CPF</b> 369.704.218-13	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b> <b>ATIVA</b>	
<b>Data</b> 10/04/2024	<b>Número</b> 20240462920	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		<b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2024, às 08:53:01 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código  
**QXCJQZHS.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 098974/24  
**Data de Validade:** 13/07/2024  
**Data de Emissão:** 15/03/2024 11:35:50  
**Inscrição Estadual:** 123747309  
**CPF/CNPJ:** 14793347000143  
**Razão Social:** L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

Novo Consulta | Logout

317  
M



Estado do Maranhão

# Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 012774/24

**Data de Validade:** 18/06/2024

**Data de Emissão:** 19/02/2024 15:46:17

**Inscrição Estadual:** 123747309

**CPF/CNPJ:** 14793347000143

**Razão Social:** L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

Nome Completo | Inscrição

Excertidão nº 012774/24 - 2024-2024

318  
M

319

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Código de Controle: 3BC0.1F31.8B8E.E464

Data da Emissão: 03/05/2024

Hora da Emissão: 14:59:16

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 03/05/2024, com validade até 30/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)



CNPJ: \*

14.793.347/0001-43

NÚMERO \*

7098

EXERCÍCIO: \*

2024

TIPO

CERTIDÃO NEGATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO \*

BRKM-PXVZ

PDF

✓ VALIDAR

320  
MP



321  
H

## CERTIDÃO LEGÍTIMA

14.793.347/0001-43 - L. PIRES DE SOUSA  
COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

EMISSÃO:26/04/2024

VALIDADE:25/06/2024

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.



322

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 14.793.347/0001-43

Razão social: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

Nome fantasia: LIVRARIA E PAPELARIA DO BRASIL

Resultado da consulta em 15/05/2024 12:23:22

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

323  
M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.793.347/0001-43  
Certidão nº: 75271070/2023  
Expedição: 29/12/2023, às 09:39:47  
Validade: 26/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.793.347/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

324  
M



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240462920

Data do Protocolo:

 10/04/2024

Número de Registro:

 21200768546

Arquivamento:

 20240462920

Empresa:

 L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Documento(s):

 Balanço

< Voltar

325  
H



Contato (98) 2103-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

cuidadoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450

326  
11



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240463048

Data do Protocolo:

 15/05/2024

Número de Registro:

 21200768546

Empresa:

 L. PIRES DE SOUSA COMÉRCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Contato (98) 2103-8500 -  
Outros contatos

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450

Desenvolvido

307

327  
H



# FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 010/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08009/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

328  
M

Final da Proposta/Início da Sessão: 14/05/2024 às 09:00

Fornecedor: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 14.793.347/0001-43

E-mail:

Telefone:

Lote 1  
Lote 1

## Descrição Comprador

1 - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. E ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.

## Descrição do Fornecedor

LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PAGINAS.

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
--------	--------	----------	-----------

660,00	UND	181,70	119.922,00
--------	-----	--------	------------

Marca: Editora Saraiva

Fabricante: Editora Saraiva

Modelo: PROSINHA

## Descrição Comprador

2 - LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. E ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.

## Descrição do Fornecedor

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
--------	--------	----------	-----------

LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.

330,00

UND

225,81

74517,80

329  
11

Marca: Editora Saraiva

Fabricante: Editora Saraiva

Modelo: PROSINHA

**Descrição Comprador**

3 - LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. E ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.

**Descrição do Fornecedor**

LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

330,00

UND

154,20

50.886,00

Marca: Editora Saraiva

Fabricante: Editora Saraiva

Modelo: PROSINHA

**Descrição Comprador**

4 - MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2

**Descrição do Fornecedor**

MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

330,00

UND

386,90

127.677,00

Marca: Maxi

Fabricante: Maxi

Modelo: MAXI - EI

**Total de L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**373.002,30**

Homologação Completa: 22 de Maio de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 27 de Maio de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

---

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

---

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio

330  
M

# L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

331

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SARAIVA - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSUNHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.	SARAIVA - PROSINHA	UNID	660	R\$ 181,70	R\$ 119.922,00

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600

E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com) – FONE: (99) 3075-5010

# L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

332

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

## EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

2	SARAIVA - LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSUNHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.	SARAIVA - PROSINHA	UNID	330	R\$ 225,81	R\$ 74.517,30
3	SARAIVA - LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSUNHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.	SARAIVA - PROSINHA	UNID	330	R\$ 154,20	R\$ 50.886,00
4	MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2	MAXI - EU POSSO N2	UNID	330	R\$ 386,90	R\$ 127.677,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 373.002,30</b>
<b>TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS</b>						

**2. PROPONENTE:**

Razão Social: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 14.793.347/0001-43

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600  
E-mail: [lindomarbrasilnordeste@gmail.com](mailto:lindomarbrasilnordeste@gmail.com) – FONE: (99) 3075-5010

# L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

333  
M

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

## EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS - PERMANENTES

Endereço: Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600  
Telefone: (99) 30755010 / 991571515 (Lindomar) / 991775171 (Gabriella)  
E-mail: lindomarbrasilnordeste@gmail.com

### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: Lindomar Pires de Sousa  
CPF: 963.930.763-72  
RG: 15692382000-8 SEJUSPC / MA  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
ESTADO CIVIL: Casado  
PROFISSÃO: Empresário e Administrador  
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ubirajara, 04, Bacuri, Imperatriz – MA, CEP.:  
65.916-160

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** é de a 90 (sessenta), dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** CONTA CORRENTE Nº. 35.630-1, AGÊNCIA Nº. 3280-8, BANCO DO BRASIL, em nome de L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz – MA, 14 de maio de 2024

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:963930763 72	Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372 Dados: 2024.05.14 09:48:40 -03'00'
---	--

L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Lindomar Pires de Sousa  
(RG nº 15692382000-8 GEJUSPC/MA)  
(Gerente Proprietário)



**DESPACHO PARA PARECER**

334  
S

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.009/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 373.002,30(trezentos e setenta e três mil, dois reais e trinta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Maio de 2024

*Caio Vitor Delgado Cardoso*

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Equipe de Apoio



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

335  
B

**Parecer:** 037/2024 – CGM

<b>Processo Administrativo:</b>	08.009/2024
<b>Processo Licitatório:</b>	Pregão Eletrônico 010/2024 - CPL
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos destinados à Educação Infantil, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão – MA.

## RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

## DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, na ordem de nº 010/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos destinados à Educação Infantil, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e da outras providências. (fls. 08 a 12);
- d) Decretos de nomeação da Secretária e Secretário Adjunto da Educação e suas publicações. (fls. 13 a 16);
- e) Da formalização da necessidade. (fl. 17);
- f) Despacho para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fl. 18);
- g) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 19 a 24);





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- h) Despacho para Cotação do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fl. 25);  
i) Do Relatório de Cotação do ETP, conforme art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, por meio de banco de preços. (fls. 26 a 43);  
j) Documento de formalização de demanda apresentado pelo Secretário Adjunto de Educação. (fls. 44 a 53);  
k) Autuação do Processo Administrativo em 27 de março de 2024. (fl. 54);  
l) Da solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 55);  
m) Do informe de disponibilidade orçamentária. (fls. 56 e 57);  
n) Despacho para elaboração do Termo de Referência. (fls. 58 e 59);  
o) Da Solicitação de Autorização para Contratação. (fl. 60);  
p) Termo de referência devidamente assinado. (fls. 61 a 72);  
q) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 73);  
r) Do Decreto nº 111/2023, de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021. (fls. 74 a 79);  
s) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 80 a 83);  
t) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 84 a 138);  
u) Despacho do Pregoeiro ao Jurídico para exame. (fl. 139);  
v) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 030/2024, conforme art. 53 da Lei Federal 14.133/2021, composto por 14 (catorze) laudas. (fls. 140 a 153);  
w) Edital do Pregão Eletrônico 042/2023 e sua publicação. (fls. 154 a 211);  
x) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 010/2024. (fls. 212 a 215);  
y) Da Ata de Propostas Enviadas. (fls. 216 a 221);  
z) Da conferência dos documentos de Habilitação dos licitantes. (fls. 222 a 327);  
aa) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fls. 328 a 330);  
bb) Da Proposta Readequada. (fls. 331 a 333);  
cc) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 334).

## CONCLUSÃO

Recebemos no dia 27 de maio de 2024, partido da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Itinga do Maranhão, o processo administrativo de nº 08.009/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes, assim apresentado no relatório final do parecer jurídico nº 030/2024, como demonstra nas laudas 13 e 14 / fls. 152 e 153, ora avaliado das fls. 01 á 139.

O presente processo de Pregão Eletrônico nº 010/2024, foi finalizado trazendo por vencedora do certame a empresa **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **14.793.347/0001-43**, cujo objeto é o fornecimento de livros didáticos destinados à Educação Infantil, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão – MA.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais. Não havendo observações á serem expostas.

337  
S

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do feito.

Segue os autos para ao Agente de Contratação para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

**Itinga do Maranhão – MA, 28 de maio de 2024**

  
**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO N° 030/2022.



338  
8

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.009/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 373.002,30 (trezentos e setenta e três mil, dois reais e trinta centavos)

**PREÂMBULO**

Aos 28 de Maio de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

**QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. | 14.793.347/0001-43

Total de Itens: 4 | Valor Total: R\$ 373.002,30 (trezentos e setenta e três mil, dois reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.	Editora Saraiva	UND	660	R\$ 181,70	R\$ 119.922,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



339  
8

2	LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.	Editora Saraiva	UND	330	R\$ 225,81	R\$ 74.517,30
3	LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NIVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS.	Editora Saraiva	UND	330	R\$ 154,20	R\$ 50.886,00
4	MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2	Maxi	UND	330	R\$ 386,90	R\$ 127.677,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 373.002,30</b>
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 373.002,30</b>

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2024

Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Municipal de Educação e Esportes  
057/2024